



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1/83

EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - SRP

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2021.067E0600007.02.0004

São Mateus (ES), 22 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, doravante denominado **MUNICÍPIO**, mediante o Presidente e membros da CPL, designado pela **Portaria Nº 032/2021**, torna público que realizará **CONCORRENCIA PÚBLICA**, por execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Processo Administrativo nº 009.389/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste Município, em conformidade com o termo de referência e demais anexos deste edital.
- 1.2.** Os serviços a serem executados serão indicados pela fiscalização do contrato mediante Ordem de Serviço, onde constará o prazo de execução, haja vista cada prazo ser predominantemente a cada demanda.
- 1.3. CONSULTA DO EDITAL** – O edital poderá ser consultado na íntegra através do site do município www.saomateus.es.gov.br no Link Licitações.
- 1.4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** - A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no **dia 26/07/2021, às 13:30 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES - São Mateus – ES, quando dar-se-á o início dos trabalhos com a abertura dos envelopes.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 2.1.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração pública, ou credenciamento com firma reconhecida em cartório.
 - 2.1.1.** **O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (anexo I), acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.**
 - 2.1.2.** As empresas que quiserem utilizar dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/06** **deverá apresentar** certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Habilitação)** e nº **02 (Proposta)**.
- 2.2.** A empresa que não se fizer representar deverá apresentar em envelope separado dos envelopes nº 01 e 02, Declaração (anexo III) que inexistem fatos impeditivos, bem como Contrato Social ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 2.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 2.1 a 2.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.
- 2.4. Caso no dia marcado para a licitação seja feriado ou decretado ponto facultativo, a abertura do certame ocorrerá no primeiro dia útil posterior.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação:
- 2.5.1. Empresas do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato).
- 2.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação.
- 2.5.3. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas, quer majoritários, quer minoritários, que apresentem proposta para os mesmos itens desta licitação.
- 2.5.4. Empresas em consórcio ou associação.
- 2.5.5. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial.
- 2.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, denominados envelopes n.º 1 e 2, devidamente fechados e endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Ref.: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2021

Envelope nº ____ (1 ou 2)

- 2.6.1. NA documentação a ser apresentada no envelope nº 1 deverá ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

- XXX / YYY
- em que:
- XXX = numeração da página na ordem sequencial;
- YYY = número total de páginas constantes no envelope.

- 2.6.2. A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

- 2.6.3. A falta de numeração nas documentações não implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante, podendo ser numerada no momento da sessão por representante credenciado, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

- 3.1. Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº 1 (1ª. FASE), em original, certidão, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

- a) Declaração de não empregar menor, assinada por seu representante legal, conforme modelo anexo (ANEXO II).
- b) Declaração que inexistem fatos impeditivos à sua Habilitação. (Anexo III).

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade junto às Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- b.1) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Federal**, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- b.2) Certidão de regularidade junto a Fazenda Pública **Estadual** onde for sediada a firma, com validade na data de realização da licitação;
- b.3) Certidão de regularidade junto a Fazenda pública **Municipal** onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- b.4) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) com validade na data de realização da licitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- 3.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- 3.1.3.2.** A comprovação de Capital Social será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1.4.1.** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando for o caso, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- 3.1.4.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
 - 3.1.4.2.1.** Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

- **Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:**

I. Engenheiro Civil ou Arquiteto:

- a) Fornecimento e espalhamento de areia;
- b) Lastro de concreto não estrutural;
- c) Piso cimentado liso;
- d) Pintura com tinta acrílica;
- e) Alambrado com tela losangular revestido em PVC com tubo galvanizado.

3.4.1.3. Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

3.4.1.4. O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

3.4.1.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato, das seguintes formas:

- a) Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregado”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;
- b) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado **com reconhecimento da firma das assinaturas em cartório.**

4. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

1. Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
2. Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
3. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o Termo de Referência anexo.
4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições.
5. Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na Planilha Orçamentária elaborada pela SME (modelo no anexo do edital).

4.1.A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

- 5.1.1.** Apresentação dos documentos previstos no item 2 e sua verificação.
- 5.1.2.** Entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação (item 3) e a proposta comercial (item 4);
- 5.1.3.** Abertura dos envelopes da 1ª. FASE, relativa à habilitação das **LICITANTES**, e sua apreciação;
- 5.1.4.** Devolução dos envelopes da 2ª. FASE, fechados, às **LICITANTES** inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 5.1.5.** Abertura dos envelopes da 2ª. FASE, contendo as propostas das **LICITANTES** habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 5.1.6.** Verificação da conformidade e da compatibilidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e/ou incompatíveis;
- 5.1.7.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes no Edital;
- 5.1.8.** Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

5.2. A apresentação da documentação e a abertura dos envelopes nºs 1 e 2 serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas **LICITANTES** presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 5.3. Os documentos e as propostas serão rubricados pelas **LICITANTES** presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da documentação e da proposta.
- 5.5. Os envelopes nº 2 serão abertos em seguida ao encerramento dos trabalhos de análise da documentação solicitada nos envelopes nº 1 deste Edital, ou em data, hora e local marcados, na ocasião ou em época oportuna, pela Comissão de Licitação.
- 5.5.1. Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitação optar pela segunda alternativa, os envelopes fechados serão rubricados pelos presentes de modo que se assegure a sua inviolabilidade, ficando os mesmos em poder do **MUNICÍPIO**.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem quaisquer dos documentos citados nos itens 3 e 4 ou que os apresentarem em desacordo com este Edital.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.2.1. Não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e demais definições e especificações por ela fornecida;
- 6.2.2. Contiverem preços totais excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- 6.2.3. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 6.2.4. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;
- 6.2.5. Apresentarem valores unitários ou totais superiores ao do orçamento base (ANEXO IV) do **MUNICÍPIO**, que é de R\$ 6.253.900,84 (seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos)
- 6.3. Não serão consideradas pela Comissão de Licitação quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações além da indicação de preços solicitados, prevalecendo as condições deste Edital.
- 6.4. Se, por ocasião do julgamento desta Concorrência ou da celebração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto contratual por parte das **LICITANTES** ou da **CONTRATADA**, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e a critério do **MUNICÍPIO**, ficarão impossibilitadas de contratar com este Município e outras entidades, ligadas a ele direta ou indiretamente.
- 6.5. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou parte dela sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 6.6. A **LICITANTE** em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar o Contrato com o **MUNICÍPIO**, poderá, a juízo deste, perder sua condição para assinar o aludido Contrato, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes casos:
- 6.6.1. Estado de falência, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 6.6.2. Título(s) protestado(s), cujo(s) valor(es) possa(m), a juízo do **MUNICÍPIO**, comprometer a prestação dos serviços.
- 6.6.3. Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou do INSS ou FGTS ou incluída no cadastro de inadimplentes da Justiça do Trabalho.
- 6.7. Em qualquer dos casos previstos no item 6.6 deste Edital, o **MUNICÍPIO** ainda se reserva o direito de a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou chamar a **LICITANTE** imediatamente melhor classificada, com ela celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** vencedora, inclusive quanto ao preço.
- 6.8. Para contratação objeto da presente licitação será assinado Contrato, cuja minuta anexa-se para pleno conhecimento dos interessados.
- 6.9. Serão declaradas vencedoras desta Concorrência a **LICITANTE** que apresentarem as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL**
- 6.10. Ultrapassada a fase de habilitação das **LICITANTES** e abertos os envelopes nº 2 (propostas comerciais), não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 6.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.12. Ocorrendo a circunstância de ser apresentada apenas uma proposta válida, o **MUNICÍPIO** a receberá. Entretanto, ficará a critério do **MUNICÍPIO** a sua aceitação ou o cancelamento da licitação.
- 6.13. Será promovido pelo Órgão Gerenciador ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. RECURSO

- 7.1. É assegurado a todos os participantes o direito de recurso contra os seguintes atos:
- 7.1.1. habilitação ou inabilitação;
 - 7.1.2. julgamento das propostas;
 - 7.1.3. anulação ou revogação desta Concorrência.
- 7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, e deverá ser interposto dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado no Protocolo Geral do Município, juntamente com os documentos descritos nos itens 2.1 e 3.1.2 do referente edital.
- 7.3. A intimação do ato a que se referem as alíneas do item 7.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta aos interessados, para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", com a imediata lavratura em ata, se presentes os prepostos das **LICITANTES**.
- 7.3.1. Quando da divulgação do resultado da fase de habilitação, mesmo no caso de ausência de qualquer preposto, será redigida a pertinente ata, firmada pelos presentes, que terá validade de notificação da decisão, correndo daí o prazo recursal e recebendo a **LICITANTE** não presente, cópia da ata.
- 7.4. O recurso interposto nos casos a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 7.1 terá efeito **SUSPENSIVO**.
- 7.5. O **MUNICÍPIO** comunicará às demais **LICITANTES** os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 7.6. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso acompanhado da respectiva informação, sob pena de responsabilidade.
- 7.6.1. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Comissão de Licitação decidir sobre o recurso só começa a correr quando decorridos os 5 (cinco) dias úteis concedidos às demais **LICITANTES** para impugnar o recurso, a menos que haja expressa desistência de impugnação por todas.
- 7.7. Não cabe impugnação de uma **LICITANTE** contra outra antes da habilitação ou do julgamento.
- 7.8. Nenhum prazo ou reconsideração se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o **MUNICÍPIO**, a **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além daquelas previstas na Lei 8.666/93, são obrigações da empresa contratada: Das Obrigações Contratuais Genéricas:
- 8.2. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão-de-obra que prestará serviços nas dependências da Contratante, observando e cumprindo fielmente suas determinações.
- 8.3. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela contratante no ato do pagamento.
- 8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato (Lei nº 8.666/93, art. 71).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 8.5.** Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo que este lhe assinar, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza.
- 8.6.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitada pela fiscalização da contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para rescisão do presente contrato por ato unilateral da administração.
- 8.7. Quanto a pessoal:**
- 8.7.1. CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- 8.7.2.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 8.7.3.** A contratada se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 8.7.4.** A contratada se obriga, sempre que solicitado pelo contratante, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 8.7.5.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o contratante.
- 8.7.6.** A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 8.7.7.** Todo custo correspondente a horas extraordinárias realizadas por empregado da CONTRATADA, ficarão por conta da mesma;
- 8.7.8.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.
- 8.8. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 8.8.1.** Realizar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos imóveis próprios e alugados, quadras poliesportivas, campos esportivos, capelas mortuárias, cemitérios e praças públicas, unidades de ensino e unidades de saúdes, pertencentes à Prefeitura Municipal de São Mateus, em todas as suas instalações e equipamentos que estiverem localizados no município de São Mateus.
- 8.8.2.** Realizar obrigatoriamente manutenção dos equipamentos que vierem a ser adquiridos e das instalações que sofrerem modificações.
- 8.8.3.** Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e demais atividades correlatas.
- 8.8.4.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8.5.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.
- 8.8.6.** Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução do serviço objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 8.8.7.** Iniciar a prestação dos serviços na data indicada no Termo de Início da Execução de Serviços e da Vigência Contratual, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 8.8.8.** Relacionar as rotinas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, identificando e exemplificando: as inspeções; verificações; limpezas e operações, e prevendo consertos, reparos, substituições pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações e nos equipamentos existentes, obedecendo às recomendações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes.
- 8.8.9.** Elaborar e apresentar, para aprovação da Contratante, em até 30(trinta) dias da assinatura do contrato, o Cronograma de Manutenção Preventiva, a ser elaborado conforme a rotina de execução, determinando a programação, suas datas e prazos, das manutenções preventivas a serem realizadas nos equipamentos e nas instalações ao longo da vigência do contrato, respeitando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes e as normas técnicas vigentes.
- 8.8.10.** Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprimindo a administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 8.8.11.** Auxiliar a contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.
- 8.8.12.** Executar os serviços de manutenção predial sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Licitante na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido.
- 8.8.13.** No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- 8.8.14.** Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.8.15.** Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito.
- 8.8.16.** Fornecer os materiais de consumo necessários para a execução da manutenção predial preventiva e corretiva, tais como: parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção anti ferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação etc.
- 8.8.17.** Providenciar, as suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis etc., observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio-ambiente.
- 8.8.18.** Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 8.8.19.** A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio dos profissionais habilitados para executar cada atividade técnica, obedecendo às normas legais e instruções técnicas vigentes.
- 8.8.20.** Efetuar atendimento às solicitações da Contratante em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da hora do chamado, para os casos que não sejam de emergência.
- 8.8.21.** Efetuar atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência imediatamente após ser comunicado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração.
- 8.8.22.** Prestar, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas.
- 8.8.23.** Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da contratada sempre que solicitado.
- 8.8.24.** Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectados, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 8.8.25.** Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.
- 8.8.26.** Responder em até 2 (dois) dias úteis as ocorrências registradas no Livro de Ocorrências, tanto pela Contratada quanto pela Contratante, providenciando a adequada solução, sendo que para as ocorrências de urgência o prazo para atendimento será de 2 (duas) horas, a contar da constatação da urgência.
- 8.8.27.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 8.8.28.** Comunicar à Contratante por escrito, por meio de Relatório de Ocorrência, as ocorrências extraordinárias, assim entendidas como falhas, defeitos e anormalidades de maior complexidade identificados no funcionamento dos equipamentos e nas instalações que possam a vir a ocasionar a paralisação dos equipamentos, a interrupção das atividades da Administração e que possam a colocar em risco a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio, não deixando de registrá-la no Livro de Ocorrências.
- 8.8.29.** O Relatório de Ocorrência para os casos pontuados deverão ser elaborados e entregues em até 24 horas.
- 8.8.30.** O Relatório de Ocorrência deverá conter necessariamente a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução.
- 8.8.31.** Informar à Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** As obras de manutenção predial dos imóveis e áreas de lazer deverão obedecer rigorosamente a este Termo de Referência, a planilha de orçamento para manutenção, e atender as solicitações emergenciais, além da manutenção periódica de suas instalações em geral. Os serviços que se fizerem necessários à manutenção, conservação e melhorias, tais como: substituição de esquadrias e ferragens danificadas; vazamentos e infiltrações diversos; vidros quebrados; problemas estruturais; pisos e revestimentos de paredes danificados; instalações hidro sanitárias/elétricas/telefônicas apresentando mau funcionamento; substituição de telhas e madeiramento danificados; reconstituição ou substituição de forros internos diversos; louças e metais sanitários defeituosos/quebrados; consertos de estruturas metálicas, alambrados, telas, muretas, escadarias, motores, bombas, elevadores, etc., deverão ser executados de acordo com a solicitação do fiscal do Contrato, tendo a empresa contratada um prazo de 24 horas, após a notificação, para tomar conhecimento e programar as providências de correção dos problemas, apresentando proposta no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 9.2.** Os materiais utilizados nos reparos, serão fornecidos pela contratada, devendo ser previamente submetidos à fiscalização da contratante para exame e aprovação e serem comprovadamente de primeira qualidade, obrigando-se a Contratada à retirar da obra os materiais impugnados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 72 h (setenta e duas) horas.
- 9.3.** A mão de obra a ser fornecida pela contratada para ser utilizada nos serviços, será também de primeira qualidade, executada com pessoal treinado e tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.
- 9.4.** A contratada deverá manter uma central de atendimento para atender as solicitações emergenciais das unidades, como também, a fim de evitar os prejuízos no funcionamento normal, deverá manter uma equipe de apoio, para atender e sanar de forma ágil os problemas apresentados durante o período de vigência contratual.
- 9.5.** Para execução das obras de manutenção, serão compreendidos o fornecimento e montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 9.6. À contratada caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.
- 9.7. Para execução das obras de manutenção, necessário se faz, que a empresa contratada mantenha um rigoroso controle do cronograma físico-financeiro da obra, a ser apresentado juntamente com sua proposta de execução. O horário de execução da obra será de segunda a sexta-feira em horário de expediente normal, porém se for necessário, a contratada colocará as suas expensas, turnos de trabalho para o período de 24 horas/dia, para cumprir o prazo estipulado.
- 9.8. Durante a execução de todas as etapas das obras de manutenção, deverá ser observada a legislação quanto à higiene, saúde e segurança do trabalho. Para tanto a contratada deverá manter na obra e utilizar os equipamentos de segurança necessários, bem como utilização de andaimes tubulares com plataformas de madeira e tela de proteção com fornecimento do material necessário, para execução dos serviços na fachada da edificação e outros onde houver necessidade.
- 9.9. Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.
- 9.10. A contratada deverá fazer a limpeza periódica da obra com a remoção de sobras, entulhos e lixos, devidamente ensacados.
- 9.11. A contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e crachá de identificação, atendendo o modelo a ser fornecido pela contratante, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 9.12. Não será permitida a entrada de funcionários da contratada caso os mesmos não estejam uniformizados e portando crachá de identificação.
- 9.13. As obras de manutenção deverão ser administradas por um engenheiro da empresa contratada, que será o responsável técnico no caso, engenheiro civil.
- 9.14. Antes da execução dos serviços de pintura geral de cada unidade, a empresa contratada deverá solicitar ao fiscal do contrato as informações a serem utilizadas em cada imóvel de tal forma a valorizar a estética da edificação com harmonia de cores de acordo com o padrão Prefeitura Municipal de São Mateus.
- 9.15. Deverão ser apresentadas pela contratada, Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução devidamente quitada, e inscrição no INSS com CND - Certidão Negativa de Débito da obra.
- 9.16. Nas obras de manutenção dos imóveis públicos municipais e áreas de lazer deverá constar permanentemente o livro "Diário de Obra", em 04 (quatro) vias.
- 9.17. Nos serviços de obras de manutenção que vierem a comprometer a segurança dos usuários e funcionários, a contratada deverá isolar a área de trabalho e seu entorno, instalando tapumes de proteção em chapa de compensada de 6mm, altura mínima de h = 2,20m, ou outro de superior qualidade.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 10.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

11. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
- 11.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 11.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante”.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 12.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 12.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 12.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 12.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Na ocasião da assinatura do contrato, quando da eventual formalização de contrato após a execução da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá submeter ao município os documentos descritos abaixo:
- Relação explícita e formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, com o currículo das obras de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho.
 - O prazo para assinatura do contrato é de até 05 (cinco) dias.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. O que se requisita nesse capítulo 11 será necessário quando da eventual formalização de contrato após a execução da ata de registro de preços:
- A empresa que sagrar-se vencedora, caso haja formalização de contrato, prestará garantia em favor da CONTRATANTE, 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93**. A garantia contratual deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

a.1 - O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

a.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

a.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

a.4 - Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

13. DAS SANÇÕES

13.1. Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

a) A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o artigo 81, da Lei nº. 8666/93, sem prejuízo das multas e demais cominações Legais”.

13.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 13.4.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 13.5.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 13.6.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 13.7.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 13.8.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 13.9.** Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 13.10.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 13.11.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **MUNICÍPIO**, por escrito, no endereço abaixo, até 5 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **MUNICÍPIO**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro - São Mateus – ES - CEP 29930-000

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2021

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.1.** Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.
- 14.2.** Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.
- 14.3.** A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **MUNICÍPIO**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **MUNICÍPIO**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **MUNICÍPIO** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.
- 14.3.1.** Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 14.3.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.
- 14.4.** A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 14.4.1.** Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **MUNICÍPIO** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.
- 14.5.** Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **MUNICÍPIO**.
- 14.6.** O **MUNICÍPIO** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de fornecimentos necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidades, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 14.7.** Conforme determina o inciso XI, Art. 40, da Lei 8.666/93, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, em seu tratando de futuros contratos a serem firmados dessa ata.
- 15. OUTROS ESCLARECIMENTOS**
- 15.1.** O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 15.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme o estipulado na minuta do Contrato.
- 16. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 17. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL**
- 17.1.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:
- 17.1.1.** Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
 - 17.1.2.** Modelo de Declaração do menor (ANEXO II);
 - 17.1.3.** Modelo de Declaração de fato impeditivo (ANEXO III)
 - 17.1.4.** Planilha Estimativa Base (ANEXO IV);
 - 17.1.5.** Termo de Referência (ANEXO V);
 - 17.1.6.** Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI);
 - 17.1.7.** Minuta do Contrato (ANEXO VII);
 - 17.1.8.** Declaração de Cumprimento das Obrigações Trabalhistas (Anexo VIII)
 - 17.1.9.** TCAC 282-10 (ANEXO IX);
 - 17.1.10.** Cronograma Físico Financeiro (Anexo X).

Atenciosamente,

José Adilson Vieira de Jesus
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de São Mateus, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2021.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA	
Objeto:	MANUTENÇÕES PREDIAIS GERAIS
Referencial de Preços: SINAPI ABRIL/2021; IOPES FEVEREIRO/2020	BDI: 30,9%

Fonte	Cód.	Ítem	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
		1.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				
IOPES	020351	1.1.1	Tapume madeira compensada resinada e=12mm h=2,20m, estr. c/ mad reflorest., incl mont, pintura esmalte sint, adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m e faixas c/ pintura esmalte sintético nas cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm	m	300	147,23	44.169,00
SINAPI	37524	1.1.2	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	m	500	1,85	925,00
		1.2	LIMPEZA DO TERRENO		0	0,98	
IOPES	10401	1.2.1	Corte de capoeira fina, a foice (manual)	m ²	500	0,98	490,00
IOPES	10402	1.2.2	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m ²	500	3,18	1.590,00
		2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				-
		2.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				
IOPES	20339	2.1.1	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m ²	500	9,60	4.800,00
IOPES	10501	2.1.2	Locação de obra com gabarito de madeira	m ²	200	6,54	1.308,00
		3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
IOPES	10201	3.1	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m ²	2.000	18,77	37.540,00
IOPES	10220	3.2	Demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto	m ²	100	8,90	890,00
IOPES	10202	3.3	Demolição de piso revestido com cerâmica	m ²	100	10,11	1.011,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	10203	3.4	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m ²	300	20,22	6.066,00
IOPES	10204	3.5	Demolição de piso revestido com tacos de madeira	m ²	30	14,44	433,20
IOPES	10205	3.6	Demolição de piso de tábuas	m ²	20	13,00	260,00
IOPES	10207	3.7	Demolição de revestimento com lambris de madeira	m ²	10	36,10	361,00
IOPES	10206	3.8	Demolição de revestimento com azulejos	m ²	200	36,10	7.220,00
IOPES	10208	3.9	Retirada de revestimento antigo em reboco	m ²	500	7,22	3.610,00
IOPES	10209	3.10	Demolição de alvenaria	m ³	50	43,32	2.166,00
IOPES	10210	3.11	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m ³	30	203,36	6.100,80
IOPES	010212	3.12	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m ²	60	8,66	519,60
IOPES	10216	3.13	Retirada de meio-fio de concreto	m	250	7,22	1.805,00
IOPES	10219	3.14	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m ³	20	239,18	4.783,60
SINAPI	97627	3.15	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA	m ³	5	197,43	987,15
IOPES	10222	3.16	Demolição de elementos vazados cerâmicos ou de concreto	m ²	100	15,99	1.599,00
IOPES	10259	3.17	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m	50	1,68	84,00
IOPES	10253	3.18	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m ²	500	21,22	10.610,00
IOPES	10256	3.19	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m ²	300	5,53	1.659,00
IOPES	10255	3.20	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m ²	150	17,35	2.602,50
IOPES	10214	3.21	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m ²	100	11,55	1.155,00
IOPES	10215	3.22	Retirada de esquadrias metálicas	m ²	100	7,22	722,00
IOPES	10221	3.23	Retirada de bandeira de porta	und	50	22,05	1.102,50
IOPES	10234	3.24	Demolição de laje pré-moldada de concreto	m ²	50	18,77	938,50
IOPES	10238	3.25	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m ²	100	7,22	722,00
IOPES	10286	3.26	Demolição de divisória de granito	m ²	10	10,68	106,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	10239	3.27	Retirada de divisórias com reaproveitamento	m ²	30	28,12	843,60
IOPES	10242	3.28	Retirada de vidros quebrados	m ²	120	2,54	304,80
IOPES	10225	3.29	Retirada de bancada de pia	m ²	15	18,00	270,00
IOPES	10227	3.30	Retirada de caixa d'água de fibrocimento, inclusive tubulação de ligação	und	7	30,00	210,00
IOPES	10223	3.31	Retirada de aparelhos sanitários	und	50	15,00	750,00
IOPES	10226	3.32	Retirada de tanque de cimento	und	5	18,00	90,00
IOPES	10224	3.33	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m ²	1.000	12,71	12.710,00
IOPES	10318	3.34	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m ²	20	10,21	204,20
IOPES	10323	3.35	Retirada de torneiras e registros	und	32	7,97	255,04
IOPES	10240	3.36	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	60	7,97	478,20
IOPES	10229	3.37	Retirada de poste de aço de 4 a 6 m	und	5	28,88	144,40
IOPES	10329	3.38	Retirada de disjuntor	und	50	14,88	744,00
IOPES	10280	3.39	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m ²	500	6,30	3.150,00
COMP	001	3.40	Retirada de fechadura em portas	und	30	203,36	6.100,80
SINAPI	97641	3.41	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_1 2/2017	m ²	170	3,28	557,60
IOPES	10271	3.42	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	30	20,02	600,60
IOPES	10213	3.43	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m ²	200	10,11	2.022,00
		4	MOVIMENTO DE TERRA		0		-
		4.1	ESCAVAÇÕES		0		
IOPES	30101	4.1.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	250	41,31	10.327,50
IOPES	30119	4.1.2	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m ²	150	21,61	3.241,50
		4.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO		0		
IOPES	30201	4.2.1	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	150	44,49	6.673,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	30208	4.2.3	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m ³	150	98,37	14.755,50
IOPES	30206	4.2.2	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m ³	200	101,42	20.284,00
IOPES	30210	4.2.3	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m ³	150	22,13	3319,5
IOPES	200305	4.2.4	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m ³	800	117,80	94.240,00
		4.3	TRANSPORTE		0		
IOPES	030304	4.3.1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	1.050	46,01	48.310,50
		5	ESTRUTURAS		0		
		5.1	INFRA-ESTRUTURA		0		
IOPES	40202	5.1.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	m ³	100	428,02	42.802,00
IOPES	40231	5.1.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	50	422,28	21.114,00
IOPES	40235	5.1.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	150	447,60	67.140,00
IOPES	40237	5.1.4	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	150	461,30	69.195,00
IOPES	40206	5.1.5	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	350	56,49	19.771,50
IOPES	40238	5.1.6	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m ²	300	60,05	18.015,00
IOPES	40243	5.1.7	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	3.000	6,96	20.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	40245	5.1.8	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	2.500	7,33	18.325,00
IOPES	40246	5.1.9	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	2.000	7,10	14.200,00
		5.2	LAJES PRÉ-MOLDADAS		0		
IOPES	40601	5.2.1	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm ²	m ²	50	61,06	3.053,00
		5.3	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS		0		
IOPES	40801	5.3.1	Remoção cuidadosa do concreto afetado, através de escarificação	m ³	5	2.152,58	10.762,90
IOPES	40803	5.3.2	Preparação do substrato para reparo em estrutura de concreto por apicoamento manual da superfície	m ²	50	63,55	3.177,50
IOPES	40806	5.3.3	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m ²	50	19,07	953,50
IOPES	40807	5.3.4	Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	m ²	30	59,02	1.770,60
IOPES	040808	5.3.5	Retirada de ferragem corroída	kg	100	3,83	383,00
IOPES	040818	5.3.6	Revestimento externo com argamassa corretiva tipo Sika Monotop 622 BR ou equivalente, esp. 5mm	m ²	30	55,90	1.677,00
IOPES	040705	5.3.7	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de mastique elástico do tipo sikaflex 1a ou equivalente	m	50	44,23	2.211,50
		6	PAREDES E PAINÉIS		0		
		6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO		0		
IOPES	50122	6.1.1	Cobogó de concreto tipo cruzeta de 20 x 20 x 10 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:5, espessura das juntas de 10mm e espessura de parede 10cm	m ²	20	98,95	1.979,00
IOPES	50112	6.1.2	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m ²	20	108,19	2.163,80
		6.2	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS		0		
IOPES	50203	6.2.1	Fornecimento e instalação de porta para divisória de 80 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna	und	15	277,75	4.166,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	50205	6.2.2	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m ²	3	373,71	1.121,13
IOPES	050205	6.2.3	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m ²	20	373,71	7.474,20
IOPES	050202	6.2.4	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/painel	m ²	150	71,67	10.750,50
		6.3	VERGAS/CONTRAVERGAS		0		
IOPES	050301	6.3.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	20	6,06	121,20
		6.4	ALVENARIA ESTRUTURAL		0		
IOPES	050501	6.4.1	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m ²	200	81,82	16.364,00
IOPES	050502	6.4.2	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m ²	120	152,90	18.348,00
IOPES	050503	6.4.3	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (9x19x39cm) cheios, com resistência mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 9cm	m ²	50	59,16	2.958,00
		6.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA		0		
IOPES	50601	6.5.1	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m ²	200	44,00	8.800,00
IOPES	50602	6.5.2	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	m ²	300	53,17	15.951,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	50603	6.5.3	Alvenaria de blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 19cm	m ²	100	66,55	6.655,00
IOPES	50605	6.5.4	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m ²	350	48,45	16.957,50
		7	ESQUADRIAS		0		
		7.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA		0		
		7.1.1	MARCOS E ALIZARES		0		
IOPES	60101	7.1.1.1	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	und	5	219,17	1.095,85
IOPES	60102	7.1.1.2	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	und	15	219,17	3.287,55
IOPES	60103	7.1.1.3	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	10	219,17	2.191,70
IOPES	60110	7.1.1.4	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente	m	30	56,71	1.701,30
SINAP	INSUMO 194	7.1.1.5	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	30	69,33	2.079,90
IOPES	60113	7.1.1.6	Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) 7 x 1,5 cm	m	50	13,38	669,00
		7.1.2	PORTAS				
SINAPI	39494	7.1.2.1	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	und	30	356,18	10.685,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

SINAPI	39495	7.1.2.2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	und	50	401,36	20.068,00
SINAPI	39496	7.1.2.3	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	und	30	441,50	13.245,00
IOPES	062301	7.1.2.4	Porta em madeira de lei com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30mm, para pintura, incl. alizares, dobradiças, fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado La Fonte ou equiv., excl. marco, nas dimensões: 0.60 x 1.60 m	und	5	488,15	2.440,75
IOPES	62301	7.1.2.5	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade,esp. 30 mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura int. em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.60 x 2.10 m	und	2	488,15	976,30
IOPES	61302	7.1.2.6	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade,esp. 30 mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura int. em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	und	2	628,12	1.256,24
IOPES	61303	7.1.2.7	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade,esp. 30 mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura int. em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	2	631,30	1.262,60
IOPES	60107	7.1.2.8	Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm	m	100	11,09	1.109,00
SINAPI	90820	7.1.2.9	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	20	210,85	4.217,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

SINAPI	90821	7.1.2.10	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	30	215,39	6.461,70
SINAPI	90822	7.1.2.11	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	20	230,55	4.611,00
		7.1.3	ESQUADRIAS METÁLICAS		0		
IOPES	71701	7.1.3.1	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m ²	30	361,45	10.843,50
IOPES	71702	7.1.3.2	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m ²	15	376,83	5.652,45
IOPES	71703	7.1.3.3	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m ²	10	285,06	2.850,60
IOPES	71704	7.1.3.4	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m ²	5	581,37	2.906,85
IOPES	71105	7.1.3.5	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m ²	50	230,27	11.513,50
IOPES	71107	7.1.3.6	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m ²	30	495,79	14.873,70
IOPES	210322	7.1.3.7	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diam. 2" com chumbadores a cada 1.5m	m	200	80,04	16.008,00
IOPES	210301	7.1.3.8	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	120	204,74	24.568,80
		7.1.4	FERRAGENS E FECHADURAS				
IOPES	62205	7.4.1.1	Substituição de targeta tipo livre/ocupado	und	20	45,00	900,00
IOPES	62206	7.4.1.2	Substituição de targeta de fio redondo 2"	und	10	6,60	66,00
SINAPI	43605	7.4.1.3	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	m	50	31,53	1.576,50
IOPES	61112	7.4.1.4	Dobradiça de latão cromado de 3 x 2 1/2", incl. parafusos, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	80	34,26	2.740,80
IOPES	61108	7.4.1.5	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	15	77,13	1.156,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	61103	7.4.1.6	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta interna, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	35	156,68	5.483,80
SINAPI	INSUMO 38165	7.4.1.7	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	cj	20	51,73	1.034,60
SINAPI	INSUMO 38155	7.4.1.8	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA CR	und	5	56,92	284,60
		8	VIDROS		0		
		8.1	VIDROS PARA ESQUADRIAS		0		
IOPES	80102	8.1.1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m ²	200	96,22	19.244,00
IOPES	80103	8.1.2	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m ²	15	126,61	1.899,15
		9	COBERTURA				
		9.1	ESTRUTRA PARA TELHADO				
IOPES	90101	9.1.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaltes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	300	159,28	47.784,00
IOPES	90102	9.1.2	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaltes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	700	76,53	53.571,00
IOPES	90103	9.1.3	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para cobertura de telha de fibrocimento canaleta 49/90, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	50	58,48	2.924,00
IOPES	90104	9.1.4	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas, incl. trat. c/cupinicida, exclusive telhas	m ²	30	255,16	7.654,80
		9.2	TELHADO				
IOPES	90211	9.2.1	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%)	m ²	150	115,93	17.389,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	90202	9.2.2	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m ²	300	39,67	11.901,00
IOPES	90203	9.2.3	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 8.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m ²	30	53,78	1.613,40
IOPES	90216	9.2.5	Cumeeira para cobertura em telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm	m	50	52,79	2.639,50
IOPES	90215	9.2.6	Cumeeira para cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m	50	26,68	1.334,00
IOPES	90220	9.2.7	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação, ref. Stanto André, Eternit, Metform ou equivalente	m ²	50	50,84	2.542,00
SINAP	INSUMO 00011013	9.2.8	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	und	100	14,49	1.449,00
		9.3	RUFOS E CALHAS		0		
IOPES	90301	9.3.1	Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 30x5 cm, moldado "in loco"	m	20	71,68	1.433,60
IOPES	90302	9.3.2	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	20	24,80	496,00
IOPES	90305	9.3.3	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m	20	172,45	3.449,00
SINAPI	89356	9.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	100	17,82	1.782,00
		9.4	REVISÕES E REPAROS		0		
IOPES	90501	9.4.1	Recolocação de engradamento de madeira para telhado com telha cerâmica, com pontaletes, terças, caibros e ripas, exclusive fornecimento	m ²	150	48,39	7.258,50
IOPES	90502	9.4.2	Recolocação de estrutura de madeira para telhado com telha ondulada de fibrocimento ou telha ecológica tipo onduline, com pontaletes e caibros, exclusive fornecimento	m ²	300	16,60	4.980,00
IOPES	90506	9.4.3	Recolocação de telha ondulada de fibrocimento 6mm, excl. cumeeira	m ²	300	12,74	3.822,00
IOPES	10315	9.4.4	Retirada de cobertura em telhas Canalete 49	m ²	30	8,28	248,40
IOPES	10324	9.4.5	Retirada de cobertura em telha canalete 90	m ²	30	6,37	191,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

SINAPI	94218	9.4.6	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	60	90,73	5.443,80
		10	IMPERMEABILIZAÇÃO				
		10.1	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS				
IOPES	100102	10.1.1	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika	m ²	50	58,07	2.903,50
IOPES	100105	10.1.2	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m ²	30	194,32	5.829,60
IOPES	100208	10.1.3	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m ²	50	182,76	9.138,00
IOPES	40705	10.1.4	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de masticue elástico do tipo sikaflex 1a ou equivalente	m	50	44,23	2.211,50
		11	TETOS E FORROS				
		11.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				
IOPES	110101	11.1.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	100	9,65	965,00
IOPES	110302	11.1.2	Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:6, espessura 25mm	m ²	100	47,42	4.742,00
		11.2	REBAIXAMENTOS		0		
IOPES	110201	11.2.1	Forro de gesso acabamento tipo liso	m ²	150	30,33	4.549,50
IOPES	110210	11.2.2	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m ²	50	37,43	1.871,50
		11.3	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		0		
		11.3.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA		0		
IOPES	120101	11.3.2	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	300	4,81	1.443,00
IOPES	120301	11.3.3	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m ²	100	24,24	2.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	120303	11.3.4	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m ²	500	41,90	20.950,00
IOPES	120302	11.3.5	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m ²	200	17,58	3.516,00
		11.4	ACABAMENTOS		0		
IOPES	120201	11.4.1	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m ²	100	55,50	5.550,00
IOPES	120220	11.4.2	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m ²	25	50,55	1.263,75
IOPES	120205	11.4.3	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 10 x 2.5cm, fixado com parafuso e bucha plástica n° 8	m	25	35,79	894,75
IOPES	120205	11.4.4	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 10 x 2.5cm, fixado com arafuso e bucha plástica n° 8	m	10	35,79	357,90
IOPES	120208	11.4.5	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	m	30	13,97	419,10
IOPES	120221	11.4.6	Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentwe	m ²	20	177,21	3.544,20
IOPES	120224	11.4.7	Assentamento de revestimento cerâmico com cimento colante, excl. rejuntamento e cerâmica	m ²	25	11,70	292,50
IOPES	120227	11.4.8	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	15	33,59	503,85
		12	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
		12.1	LASTRO DE CONTRAPISO				
IOPES	130112	12.1.1	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m ²	3.000	33,25	99.750,00
IOPES	130110	12.1.2	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m ²	50	43,77	2.188,50
IOPES	130103	12.1.3	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m ²	300	16,44	4.932,00
		12.2	ACABAMENTOS		0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	130219	12.2.1	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m ²	350	64,98	22.743,00
IOPES	130202	12.2.2	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m ²	2.200	39,38	86.636,00
IOPES	130209	12.2.3	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m ²	50	62,80	3.140,00
IOPES	130230	12.2.4	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m ²	30	90,08	2.702,40
IOPES	130231	12.2.5	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m ²	100	99,98	9.998,00
IOPES	130222	12.2.6	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m ²	25	91,00	2.275,00
IOPES	120224	12.2.7	Assentamento de piso cerâmico, com utilização de cimento colante, excl. rejuntamento e cerâmica	m ²	50	11,70	585,00
IOPES	130225	12.2.8	Rejuntamento de piso cerâmico, usando cimento branco, para juntas de no máximo 3mm de espessura	m ²	50	7,63	381,50
IOPES	200253	12.2.9	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m ²	50	50,95	2.547,50
IOPES	200254	12.2.10	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m ²	200	50,95	10.190,00
		12.3	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		0		
IOPES	130301	12.3.1	Rodapé de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, altura de 7 cm e espessura de 2 cm	m	75	10,59	794,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	130322	12.3.2	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	75	20,83	1.562,25
IOPES	130320	12.3.3	Rodapé em cerâmica PEI-3, h = 7cm, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, incl. rejuntamento com cimento branco	m	250	24,44	6.110,00
IOPES	130308	12.3.4	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	30	38,62	1.158,60
IOPES	130317	12.3.5	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	30	63,85	1.915,50
		13	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA - PLUVIAL - INCÊNDIO				
		13.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA				
IOPES	090512	13.1.1	Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)	m ³	25	17,48	437,00
		13.2	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS		0		
IOPES	140701	13.2.1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	20	72,16	1.443,20
IOPES	140702	13.2.2	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	10	140,76	1.407,60
IOPES	140703	13.2.3	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	10	259,58	2.595,80
IOPES	140704	13.2.4	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	10	267,54	2.675,40
IOPES	140705	13.2.5	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	15	87,49	1.312,35
IOPES	140706	13.2.6	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	25	66,52	1.663,00
IOPES	140707	13.2.7	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	15	120,44	1.806,60
IOPES	140708	13.2.8	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc		15	62,86	942,90
		13.3	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC				
IOPES	141410	13.3.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	200	17,27	3.454,00
IOPES	141411	13.3.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	100	24,12	2.412,00
IOPES	141409	13.3.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	300	14,43	4.329,00
IOPES	141412	13.3.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	50	29,36	1.468,00
IOPES	141413	13.3.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	50	33,41	1.670,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	141414	13.3.6	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâmetro 60mm (2"), inclusive conexões	m	30	48,93	1.467,90
IOPES	141415	13.3.7	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 75mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	15	70,77	1.061,55
		13.4	REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC		0		
SINAPI	89440	13.4.1	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und	25	7,22	180,50
SINAPI	89438	13.4.2	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und	100	5,93	593,00
SINAPI	89398	13.4.3	Tê, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	und	25	15,60	390,00
SINAPI	89442	13.4.4	Tê de redução, PVC, soldável, DN 25 MM X 20 MM, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	und	50	9,91	495,50
SINAPI	94693	13.4.5	Tê de redução, PVC, soldável, DN 40 MM X 32 MM, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação. AF_06/2016	und	25	24,99	624,75
SINAPI	94695	13.4.6	Tê de redução, DN 50 MM X 40 MM, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação. AF_06/201	und	30	35,40	1.062,00
SINAPI	94698	13.4.7	Tê de redução, PVC, soldável, DN 75 MM X 50 MM, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação. AF_06/2016	und	30	87,25	2.617,50
SINAPI	89378	13.4.8	Luva, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação	und	30	5,43	162,90
SINAPI	89386	13.4.9	Luva, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação	und	25	7,91	197,75
SINAPI	89558	13.4.10	Luva, PVC, soldável, DN 40MM, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	und	25	8,87	221,75
SINAPI	89575	13.4.11	Luva, PVC, soldável, DN 50MM, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	und	25	11,12	278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

SINAPI	89597	13.4.12	Luva, PVC, soldável, DN 60MM, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	und	30	22,26	667,80
SINAPI	89611	13.4.13	Luva, PVC, soldável, DN 75MM, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	und	20	37,13	742,60
SINAPI	89417	13.4.14	Luva, PVC, soldável, DN 20MM, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	und	30	3,39	101,70
IOPES	141522	13.4.15	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm (3/4")	und	25	13,69	342,25
SINAP	94704	13.4.16	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO	und	25	25,49	637,25
SINAP	94705	13.4.17	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓ	und	25	32,18	804,50
IOPES	141525	13.4.18	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm (1 1/2")	und	25	28,65	716,25
IOPES	141526	13.4.19	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 60mm (2")	und	25	39,27	981,75
IOPES	141527	13.4.20	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 75mm (2 1/2")	und	15	170,48	2.557,20
IOPES	141529	13.4.21	Adaptador de PVC soldável para registro, diâmetro 32mm x 1"	und	25	6,40	160,00
SINAP	89570	13.4.22	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	25	13,03	325,75
SINAP	89595	13.4.23	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	25	15,80	395,00
SINAP	89610	13.4.24	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1 (LABOR - co?d.: 141532)	und	25	22,28	557,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

SINAP	89613	13.4.25	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	25	32,61	815,25
		13.5	REDE DE AGUA FRIA - CONEXOES SOLDAVEIS / ROSCA DE PVC				
SINAPI	INSUMO 3531	13.5.1	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	10	2,98	29,80
SINAPI	INSUMO 3522	13.5.2	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	und	25	4,43	110,75
SINAPI	INSUMO 3870	13.5.3	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	und	25	8,98	224,50
		13.6	REDE DE AGUA FRIA - REGISTROS E VALVULAS		0		
IOPES	170320	13.6.1	Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4")	und	30	40,83	1.224,90
IOPES	170321	13.6.2	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	5	47,97	239,85
IOPES	170322	13.6.3	Registro de gaveta bruto diam. 32mm (1 1/4")	und	5	66,11	330,55
IOPES	170324	13.6.4	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	5	117,04	585,20
IOPES	170328	13.6.5	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol	und	30	92,58	2.777,40
IOPES	170329	13.6.6	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol	und	30	110,21	3.306,30
IOPES	170323	13.6.7	Registro de gaveta bruto diam. 40mm (1 1/2")	und	20	81,42	1.628,40
IOPES	170352	13.6.8	Valvula de Descarga com acabamento anti-vandalismo, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol	und	5	369,70	1.848,50
IOPES	170325	13.6.9	Registro de gaveta bruto diam. 65mm (2 1/2")	und	5	255,21	1.276,05
		13.7	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC		0		
IOPES	141906	13.7.1	Tubo de PVC rigido soldavel branco, para esgoto, diametro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	und	200	25,42	5.084,00
IOPES	141908	13.7.2	Tubo de PVC rigido soldavel branco, para esgoto, diametro 75mm (3"), inclusive conexões	und	100	46,16	4.616,00
IOPES	141909	13.7.3	Tubo de PVC rigido soldavel branco, para esgoto, diametro 100mm (4"), inclusive conexões	und	250	52,37	13.092,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPEs	141910	13.7.4	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	und	50	76,91	3.845,50
		13.8	CAIXAS				
IOPEs	141110	13.8.1	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e H _{máx} =1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	10	530,35	5.303,50
IOPEs	141104	13.8.2	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e H _{máx} =1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	10	421,32	4.213,20
IOPEs	141107	13.8.3	Caixa de gordura simples de alv. bloco concr.9x19x39cm, dim.80x60cm e H _{máx} =1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	und	10	551,56	5.515,60
IOPEs	141103	13.8.4	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e H _{máx} =1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	und	5	436,18	2.180,90
IOPEs	141105	13.8.5	Caixa retentora de material sólida de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e H _{máx} =1m, c/ tampa conc. esp.5cm, lastro conc. esp.10cm, revest. internamente c/ chap, reb. impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und	5	412,91	2.064,55
IOPEs	141102	13.8.6	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e H _{máx} =1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	5	391,08	1.955,40
		13.9	TUBULACAO DE LIGACAO DE CAIXAS		0		
IOPEs	140903	13.9.1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	100	41,24	4.124,00
IOPEs	140904	13.9.2	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	50	68,48	3.424,00
IOPEs	140905	13.9.3	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m	30	98,41	2.952,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	140906	13.9.4	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	100	37,61	3.761,00
IOPES	140901	13.9.5	Tubos de concreto simples C1, diâmetro 200 mm, com rejuntamento de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6, incluindo escavação e berço, conf. normas e especificações.	m	25	72,77	1.819,25
IOPES	140902	13.9.6	Tubos de concreto simples C1, diâmetro 300 mm, com rejuntamento de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6, incluindo escavação e berço, conforme normas e especificações.	m	25	93,02	2.325,50
		14	INSTALAÇÕES		0		
		14.1	PONTOS ELÉTRICOS		0		
IOPES	151801	14.1.1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	15	142,15	2.132,25
IOPES	151802	14.1.2	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	25	126,35	3.158,75
IOPES	151803	14.1.3	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	25	145,30	3.632,50
IOPES	151805	14.1.4	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm ² (32.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	5	335,93	1.679,65
SINAPI	91953	14.1.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	20	24,36	487,20
IOPES	151809	14.1.6	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	20	127,68	2.553,60
IOPES	151811	14.1.7	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	20	152,07	3.041,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	151812	14.1.8	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (22.9m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	20	167,87	3.357,40
IOPES	151813	14.1.9	Ponto padrão de campainha - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (12.0m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3	134,78	404,34
IOPES	151803	14.1.10	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	25	145,30	3.632,50
SINAPI	102111	14.1.11	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	und	1	799,60	799,60
		14.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES DE PVC				
IOPES	151126	14.2.1	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	150	12,22	1.833,00
IOPES	151127	14.2.2	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	50	18,27	913,50
IOPES	151128	14.2.3	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/4" (40mm), inclusive conexões	m	25	21,72	543,00
IOPES	151129	14.2.4	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões	m	25	26,30	657,50
IOPES	151130	14.2.5	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	25	31,59	789,75
IOPES	151131	14.2.6	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3" (85mm), inclusive conexões	m	15	57,54	863,10
		14.3	INSTALAÇÕES APARENTES		0		
IOPES	150801	14.3.1	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	m	150	10,77	1.615,50
IOPES	150802	14.3.2	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	5	16,51	82,55
IOPES	150803	14.3.3	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	5	20,14	100,70
IOPES	150804	14.3.4	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	10	18,19	181,90
IOPES	150806	14.3.5	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação	m	20	16,57	331,40
IOPES	150807	14.3.6	Canaleta sistema X da Pial ou equivalente, inclusive conexões	m	20	10,61	212,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		14.4	QUIADROS E CAIXAS		0		
IOPES	150306	14.4.1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	3	326,24	978,72
IOPES	150302	14.4.2	Quadro de distribuição para 06 circuitos, inclusive disjuntores monopolar	und	3	238,05	714,15
IOPES	150307	14.4.3	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	1	352,91	352,91
		14.5	DISJUNTORES		0		
IOPES	151339	14.5.1	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2	266,52	533,04
IOPES	151313	14.5.2	Mini-Disjuntor tripolar 90 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5	139,93	699,65
IOPES	151314	14.5.3	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 100 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5	241,84	1.209,20
IOPES	151301	14.5.4	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	30	15,43	462,90
IOPES	151302	14.5.5	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	30	15,43	462,90
IOPES	151303	14.5.6	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	20	15,43	308,60
IOPES	151304	14.5.7	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	20	15,43	308,60
IOPES	151305	14.5.8	Mini-Disjuntor monopolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	20	18,93	378,60
IOPES	151306	14.5.9	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	20	42,46	849,20
IOPES	151307	14.5.10	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	15	42,46	636,90
IOPES	151308	14.5.11	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	20	43,92	878,40
IOPES	151309	14.5.12	Mini-Disjuntor tripolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5	60,10	300,50
IOPES	151310	14.5.13	Mini-Disjuntor tripolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5	74,06	370,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	151311	14.5.14	Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10	74,06	740,60
		14.6	FIOS E CABOS		0		
IOPES	151401	14.6.1	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm ²	m	1.000	3,85	3.850,00
IOPES	151402	14.6.2	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ²	m	5.000	4,52	22.600,00
IOPES	151403	14.6.3	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ²	m	2.000	5,51	11.020,00
IOPES	151404	14.6.4	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm ²	m	1.000	6,66	6.660,00
IOPES	151405	14.6.5	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm ²	m	500	8,81	4.405,00
IOPES	151406	14.6.6	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm ²	m	300	11,83	3.549,00
IOPES	151413	14.6.7	Cabo de cobre nú, seção de 25.0 mm ²	m	20	15,28	305,60
IOPES	151421	14.6.8	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 0.6/1000V - 70°, seção de 16.0 mm ²	m	40	12,05	482,00
IOPES	151429	14.6.9	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 70,0mm ²	m	20	43,15	863,00
IOPES	151426	14.6.10	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 95.0 mm ²	m	20	52,47	1.049,40
		14.7	CAIXAS DE PASSAGEM		0		
IOPES	151001	14.7.1	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 25x25x25cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5	86,28	431,40
IOPES	151002	14.7.2	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5	196,89	984,45
IOPES	150609	14.7.3	Caixa para medidor polifásico carga até 41000W inclusive caixa para disjuntor polifásico até 100A	und	5	120,43	602,15
IOPES	150612	14.7.4	Caixa de passagem em chapa de aço galvanizada 4" x 4", com tampa parafusada	und	15	27,67	415,05
IOPES	150628	14.7.5	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	17	6,35	107,95
IOPES	150635	14.7.6	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	7	128,62	900,34
IOPES	150636	14.7.7	Caixa sextavada em PVC de 3x3x1 1/2", marca de referência Tigreflex	und	20	8,08	161,60
		14.8	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS		0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	150701	14.8.1	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m ³ , inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	50	38,67	1.933,50
IOPES	150702	14.8.2	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m ³ , inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 30 cm, para 2 eletrodutos	m	50	46,41	2.320,50
		14.9	INSTALAÇÕES DE TELEFONE		0		
IOPES	160106	14.9.1	Aterramento com haste de terra 5/8"x2.40m, cabo de cobre nú 6mm ² em caixa de concreto de dimensões internas de 30x30x30cm	und	5	252,06	1.260,30
SINAPI	100561	14.9.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5	215,55	1.077,75
IOPES	160115	14.9.3	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares	m	200	13,40	2.680,00
IOPES	160120	14.9.4	Tomada para telefone com conector RJ 11	und	25	28,08	702,00
		14.10	INSTALAÇÃO COMPLETA DE GÁS ENCANADA				
IOPES	160304	14.10.1	Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	5	650,82	3.254,10
IOPES	160305	14.10.2	Condutor de cobre nú, seção de 35mm ² , inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	25	56,92	1.423,00
IOPES	160308	14.10.3	Cabo condutor de cobre eletrolítico nu, tempera meio dura, encordoamento classe 2, para aterramento, diam. 50mm ²	m	25	28,38	709,50
IOPES	160303	14.10.4	Aterramento com haste terra 5/8" x 2.40, cabo de cobre nu 6mm ² , inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	3	235,06	705,18
		14.11	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA		0		
SINAPI	98307	14.11.1	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	unid	35	48,07	1.682,45
IOPES	160806	14.11.2	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5	und	15	20,71	310,65
IOPES	160807	14.11.3	Conector RJ 45 macho	und	10	9,22	92,20
IOPES	160808	14.11.4	Cabo par trançado CAT 5E	m	15	2,44	36,60
		14.12	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO		0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	140701	14.12.1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	3	72,16	216,48
IOPES	160602	14.12.2	Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 60x90x17cm, com suporte e mangueira 20m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulavel, registro globo angular 45º/ 63mm	und	3	1.252,04	3.756,12
IOPES	160603	14.12.3	Hidrante de recalque no passeio em caixa metálica de 40x60x40cm, incl. registro globo angular 90º de 63mm, adaptador p/ engate rápido e tampa c/ corrente	und	3	550,42	1.651,26
		15	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS		0		
		15.1	LOUÇAS		0		
IOPES	170101	15.1.1	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão válvula e engates cromados, exclusive torneira.	und	30	463,82	13.914,60
IOPES	170114	15.1.2	Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios	und	30	460,79	13.823,70
IOPES	170107	15.1.3	Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados	und	5	377,94	1.889,70
IOPES	170115	15.1.4	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	5	264,55	1.322,75
IOPES	170108	15.1.5	Saboneteira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	und	10	63,56	635,60
IOPES	170111	15.1.6	Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	und	10	69,59	695,90
SINAPI	86872	15.1.7	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	5	623,38	3.116,90
IOPES	170135	15.1.8	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und	2	1.447,17	2.894,34
IOPES	170546	15.1.9	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	2	260,95	521,90
IOPES	170122	15.1.10	Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em metal (engate, sifão, válvula), exclusive fornecimento do mesmo	und	15	243,53	3.652,95
		15.2	BANCADAS/DIVISÓRIAS		0		
IOPES	170220	15.2.1	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	10	301,84	3.018,40
		15.3	METAIS/DIVERSOS		0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	170304	15.3.1	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	30	104,17	3.125,10
IOPES	170310	15.3.2	Torneira pressão cromada diâm. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	10	92,70	927,00
IOPES	170306	15.3.3	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	10	73,60	736,00
IOPES	170309	15.3.4	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	20	71,05	1.421,00
IOPES	170502	15.3.5	Caixa de descarga plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente	und	20	123,01	2.460,20
IOPES	170537	15.3.6	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	30	49,50	1.485,00
IOPES	170349	15.3.7	Canopla para válvula de descarga, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	10	51,42	514,20
IOPES	142104	15.3.8	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x1 1/2"	und	10	26,11	261,10
IOPES	142103	15.3.9	Reparo para válvula de descarga, completo	und	20	66,17	1.323,40
		15.4	OUTROS APARELHOS		0		
IOPES	170530	15.4.1	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive	und	5	283,95	1.419,75
IOPES	170540	15.4.2	Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	3	571,37	1.714,11
IOPES	170539	15.4.3	Reservatório de polietileno de 500l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	3	496,73	1.490,19
		16	APARELHOS ELÉTRICOS		0		
		16.1	LUMINÁRIAS		0		
IOPES	180101	16.1.1	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	und	50	87,68	4.384,00
IOPES	180102	16.1.2	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	100	106,14	10.614,00
IOPES	180103	16.1.3	Luminária p/ quatro lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reatores duplos - 127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	und	5	174,84	874,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	180104	16.1.4	Luminária p/ quatro lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/reatores duplos-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	10	211,23	2.112,30
IOPES	150934	16.1.5	Lâmpada fluorescente 40 W	und	200	10,11	2.022,00
IOPES	150964	16.1.6	Lâmpada fluorescente de 20W	und	100	10,11	1.011,00
IOPES	046027	16.1.7	Rele fotoeletrico mag. Mod. Rm10a / 220v	und	50	24,33	1.216,50
IOPES	200722	16.1.8	Projektor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 400W	und	30	350,10	10.503,00
IOPES	180109	16.1.9	Luminária para uma lâmpada fluorescente 40W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	25	73,65	1.841,25
IOPES	180108	16.1.10	Luminária para uma lâmpada fluorescente 20W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	und	25	66,15	1.653,75
SINAPI	100922	16.1.11	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	30	34,46	1.033,80
SINAPI	100923	16.1.12	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	50	39,52	1.976,00
SINAPI	INSUMO 1079	16.1.13	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	und	50	27,58	1.379,00
SINAPI	INSUMO 39377	16.1.14	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BRANCA 135 W, BASE E40 (127/220 V)	und	20	173,49	3.469,80
SINAPI	94229	16.1.15	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	50	171,24	8.562,00
SINAPI	INSUMO 1086	16.1.16	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	und	15	26,68	400,20
		16.2	INTERRUPTORES E TOMADAS		0		
IOPES	180201	16.2.1	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	50	24,84	1.242,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	180202	16.2.2	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	30	29,82	894,60
IOPES	160120	16.2.3	Tomada para telefone com conector RJ 11	und	15	28,08	421,20
IOPES	180204	16.2.4	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	15	22,11	331,65
IOPES	180205	16.2.5	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	15	35,28	529,20
IOPES	180206	16.2.6	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	15	26,05	390,75
IOPES	180207	16.2.7	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	20	38,01	760,20
IOPES	180208	16.2.8	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"	und	15	51,18	767,70
IOPES	180209	16.2.9	Interruptor pulsador de campainha 10A/250V, com placa 4x2"	und	5	22,62	113,10
IOPES	180210	16.2.10	Tomada de 3 polos 20A/250V, com placa 4x2" und 30,15	und	20	28,26	565,20
IOPES	180211	16.2.11	Interruptor de três teclas simples 10 A/250 V e duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x4"	und	15	80,02	1.200,30
		16.3	OUTROS APARELHOS				
IOPES	180803	16.3.1	Campainha tipo timbre Pial, cod. 412.77 ou equivalente	und	2	128,16	256,32
IOPES	180702	16.3.2	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	50	163,29	8.164,50
IOPES	180809	16.3.3	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	10	76,90	769,00
IOPES	180301	16.3.4	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 618 Dancor, ou equivalente	und	1	2.777,55	2.777,55
		17	PINTURA				
		17.1	SOBRE PAREDES E FORROS				
IOPES	190101	17.1.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	500	10,13	5.065,00
IOPES	190102	17.1.2	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	200	16,57	3.314,00
IOPES	190103	17.1.3	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	1.500	12,94	19.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	190115	17.1.4	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos	m ²	2.500	14,86	37.150,00
IOPES	190116	17.1.5	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos	m ²	500	17,52	8.760,00
IOPES	190117	17.1.6	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m ²	15.000	15,54	233.100,00
		17.2	SOBRE CONCRETO		0		
IOPES	190203	17.2.1	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos	m ²	300	17,87	5.361,00
IOPES	190211	17.2.2	Pintura com tinta PVA, sobre concreto ou bloco de concreto, a duas demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	200	14,86	2.972,00
		17.3	SOBRE MADEIRA		0		
IOPES	190301	17.3.1	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	300	15,84	4.752,00
IOPES	190302	17.3.2	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m ²	500	19,44	9.720,00
		17.4	SOBRE METAL		0		
IOPES	190417	17.4.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m ²	700	16,63	11.641,00
		17.5	SOBRE PISOS/RODAPÉ		0		
IOPES	190603	17.5.1	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos	m ²	1.500	16,08	24.120,00
		18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
IOPES	010216	18.1.1	Retirada de meio-fio de concreto	m	100	7,22	722,00
IOPES	200202	18.1.2	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	300	40,59	12.177,00
IOPES	200237	18.1.3	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavis ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m ²	150	50,46	7.569,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

IOPES	200206	18.1.4	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavimentos ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m ²	300	58,62	17.586,00
		18.2	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		0		
	200401	18.2.1	Limpeza geral da obra	m ²	500	8,90	4.450,00
		18.3	MUROS E FECHAMENTOS		0		
IOPES	200101	18.3.1	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m ²	750	133,35	100.012,50
IOPES	INSUMO 027546	18.3.2	TELA DE ARAME GALV. MALHA # 2" LOSANGULAR - FIO N.12 BWG - REVEST EM PVC	m ²	750	32,22	24.165,00
		18.4	DIVERSOS EXTERNOS		0		
IOPES	039089	18.4.1	Trave p/ fute salão 3,00X2,00 m c/ recuo fg D=3"	und	6	924,87	5.549,22
IOPES	200709	18.4.2	Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	und	4	603,56	2.414,24
IOPES	200715	18.4.3	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	und	200	123,23	24.646,00
IOPES	200720	18.4.4	Forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. Mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva	m ²	300	35,60	10.680,00
IOPES	200726	18.4.5	Recuperação de piso de quadra com demolição parcial do concreto e aplicação de granilite, inclusive regularização	m ²	150	115,19	17.278,50
IOPES	200726	18.4.6	Recuperação de piso de quadra com demolição parcial do concreto e aplicação de granilite, inclusive regularização	m ²	300	115,19	34.557,00
IOPES	200511	18.4.7	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und	10	99,64	996,40
IOPES	210304	18.4.8	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	m	35	142,17	4.975,95
IOPES	200721	18.4.9	Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes	m ²	200	13,96	2.792,00
		19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		19.1	GERAL				
COMP	008	19.1.1	Administração Local	und	6		
TOTAL							R\$ 2.544.569,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO V

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Imóveis próprios e alugados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Importante ressaltar inicialmente que esta Secretaria, além do prédio onde funciona sua Sede Administrativa, conta com 108 (cento e oito) unidades escolares que atende o ensino municipal, tanto no que se refere a educação infantil quanto ao ensino fundamental. Tais unidades localizam-se em sua maioria na região urbana, portanto, havendo também unidades na região rural.

2.2. Tais imóveis, com a ação do tempo, bem como outros intempéries, são sujeitas a manutenção nos mais variados serviços, tais como: civil, elétrico, carpintaria, hidráulica, dentre outros, cabendo a esta Secretaria tomar as devidas providências.

2.3. Sabe-se que falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso no tocante ao funcionamento das atividades fins respectivamente, além da necessidade de constante manutenção preventiva, as quais são necessárias com certa frequência, bem como a manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevistos.

2.4. Justifica-se, portanto a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, emergenciais e eventuais, pois permitirá que se tenha agilidade nas providências a serem adotadas quando da ocorrência de algum tipo de sinistro prezando sempre pela economicidade dos investimentos, e a segurança e conforto dos tanto dos alunos quanto dos servidores e munícipes, uma vez que o serviço poderá ser demandado a qualquer tempo, podendo assim ser diagnosticado e resolvido o problema mais rapidamente, sem ter que todas as vezes que for necessário, abrir um novo procedimento de licitação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As obras de manutenção predial dos imóveis e áreas de lazer deverão obedecer rigorosamente a este Termo de Referência, a planilha de orçamento para manutenção, e atender as solicitações emergenciais, além da manutenção periódica de suas instalações em geral. Os serviços que se fizerem necessários à manutenção, conservação e melhorias, tais como: substituição de esquadrias e ferragens danificadas; vazamentos e infiltrações diversos; vidros quebrados; problemas estruturais; pisos e revestimentos de paredes danificados; instalações hidro sanitárias/elétricas/telefônicas apresentando mau funcionamento; substituição de telhas e madeiramento danificados; reconstrução ou substituição de forros internos diversos; louças e metais sanitários defeituosos/quebrados; consertos de estruturas metálicas, alambrados, telas, muretas, escadarias, motores, bombas, elevadores, etc., deverão ser executados de acordo com a solicitação do fiscal do Contrato, tendo a empresa contratada um prazo de 24 horas, após a notificação, para tomar conhecimento e programar as providências de correção dos problemas, apresentando proposta no prazo de até 5 (cinco) dias.

3.2. Os materiais utilizados nos reparos, serão fornecidos pela contratada, devendo ser previamente submetidos à fiscalização da contratante para exame e aprovação e serem comprovadamente de primeira qualidade, obrigando-se a Contratada à retirar da obra os materiais impugnados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 72 h (setenta e duas) horas.

3.3. A mão de obra a ser fornecida pela contratada para ser utilizada nos serviços, será também de primeira qualidade, executada com pessoal treinado e tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

3.4. A contratada deverá manter uma central de atendimento para atender as solicitações emergenciais das unidades, como também, a fim de evitar os prejuízos no funcionamento normal, deverá manter uma equipe de apoio, para atender e sanar de forma ágil os problemas apresentados durante o período de vigência contratual.

3.5. Para execução das obras de manutenção, serão compreendidos o fornecimento e montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

- 3.6. À contratada caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.
 - 3.7. Para execução das obras de manutenção, necessário se faz, que a empresa contratada mantenha um rigoroso controle do cronograma físico-financeiro da obra, a ser apresentado juntamente com sua proposta de execução. O horário de execução da obra será de segunda a sexta-feira em horário de expediente normal, porém se for necessário, a contratada colocará as suas expensas, turnos de trabalho para o período de 24 horas/dia, para cumprir o prazo estipulado.
 - 3.8. Durante a execução de todas as etapas das obras de manutenção, deverá ser observada a legislação quanto à higiene, saúde e segurança do trabalho. Para tanto a contratada deverá manter na obra e utilizar os equipamentos de segurança necessários, bem como utilização de andaimes tubulares com plataformas de madeira e tela de proteção com fornecimento do material necessário, para execução dos serviços na fachada da edificação e outros onde houver necessidade.
 - 3.9. Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.
 - 3.10. A contratada deverá fazer a limpeza periódica da obra com a remoção de sobras, entulhos e lixos, devidamente ensacados.
 - 3.11. A contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e crachá de identificação, atendendo o modelo a ser fornecido pela contratante, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
 - 3.12. Não será permitida a entrada de funcionários da contratada caso os mesmos não estejam uniformizados e portando crachá de identificação.
 - 3.13. As obras de manutenção deverão ser administradas por um engenheiro da empresa contratada, que será o responsável técnico no caso, engenheiro civil.
 - 3.14. Antes da execução dos serviços de pintura geral de cada unidade, a empresa contratada deverá solicitar ao fiscal do contrato as informações a serem utilizadas em cada imóvel de tal forma a valorizar a estética da edificação com harmonia de cores de acordo com o padrão Prefeitura Municipal de São Mateus.
 - 3.15. Deverão ser apresentadas pela contratada, Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução devidamente quitada, e inscrição no INSS com CND - Certidão Negativa de Débito da obra.
 - 3.16. Nas obras de manutenção dos imóveis públicos municipais e áreas de lazer deverá constar permanentemente o livro "Diário de Obra", em 04 (quatro) vias.
 - 3.17. Nos serviços de obras de manutenção que vierem a comprometer a segurança dos usuários e funcionários, a contratada deverá isolar a área de trabalho e seu entorno, instalando tapumes de proteção em chapa de compensada de 6mm, altura mínima de h = 2,20m, ou outro de superior qualidade.
- 4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, vedada a sua prorrogação.
 - 4.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos serviços adquiridos.
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
- 5.1. Os gastos em decorrência da execução dos serviços a serem contratados, deverão ser contabilizados nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor Total Estimado
2.001	33903900000	12	11200000000	R\$ 508.913,92
2.059	44905100000	54	11200000000	R\$ 1.017.827,85
2.071	44905100000	103	11200000000	R\$ 1.017.827,85

6. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Ata de Registro de Preço, na modalidade “Concorrência”.
 6.2. Registro de preços - tipo de julgamento deverá ser Menor Preço global.
 6.3. O Regime de Execução deverá ser o de Empreitada por Preço Unitário.

7. DA QUANTIDADE ESTIMADA

- 7.1. As quantidades de cada item foram estimadas com base na quantidade de imóveis próprios e locados pertencentes a esta Secretaria.
 7.2. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 100% de cada item.
 7.3. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é de 5% (cinco por cento) do total estimado para cada item.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 8.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 8.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
 8.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

9. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada “Secretaria Municipal de Educação” – SME.

10. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
- 10.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante”.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

1. Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
2. Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
3. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência.
4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições.
5. Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na Planilha Orçamentária elaborada pela SME.

11.2. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

12. REGULARIDADE FISCAL

- 12.1.** Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários estadual e municipal da sede da proponente;
- 12.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF);
- 12.3.** Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS;
- 12.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212;
- 12.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pelos órgãos competentes no âmbito da jurisdição de suas sedes, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

2. A comprovação de Capital Social será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando for o caso, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

14.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

- a) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

Engenheiro Civil ou Arquiteto:

- Fornecimento e espalhamento de areia;
- Lastro de concreto não estrutural;
- Piso cimentado liso;
- Pintura com tinta acrílica;
- Alambrado com tela losangular revestido em PVC com tubo galvanizado.

14.3. Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

14.4. O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

14.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato, das seguintes formas:

- a) Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregado”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;
- b) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. Mediante eventual contratação de serviços e/ou aquisição de equipamentos constantes da presente Ata, a empresa Contratada deverá cumprir a garantia conforme estabelecido abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 15.1.1.** A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, de 3% (três por cento) do valor para a execução dos serviços e/ou fornecimento de equipamentos objeto do contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada à fiscalização do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 15.1.2.** O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 15.1.3.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 15.1.4.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 15.1.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além daquelas previstas na Lei 8.666/93, são obrigações da empresa contratada: Das Obrigações Contratuais Genéricas:

- a) Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão-de-obra que prestará serviços nas dependências da Contratante, observando e cumprindo fielmente suas determinações.
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela contratante no ato do pagamento.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato (Lei nº 8.666/93, art. 71).
- d) Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo que este lhe assinar, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza.
- e) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitada pela fiscalização da contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para rescisão do presente contrato por ato unilateral da administração.

16.2. Quanto a pessoal:

- a) A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- b) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- c) A contratada se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

- d) A contratada se obriga, sempre que solicitado pelo contratante, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- e) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o contratante.
- f) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- g) Todo custo correspondente a horas extraordinárias realizadas por empregado da CONTRATADA, ficarão por conta da mesma;
- h) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

17. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 17.1. Realizar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos imóveis próprios e alugados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, em todas as suas instalações e equipamentos que estiverem localizados no município de São Mateus.
- 17.2. Realizar obrigatoriamente manutenção dos equipamentos que vierem a ser adquiridos e das instalações que sofrerem modificações.
- 17.3. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e demais atividades correlatas.
- 17.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.
- 17.6. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução do serviço objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 17.7. Iniciar a prestação dos serviços na data indicada no Termo de Início da Execução de Serviços e da Vigência Contratual, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução.
- 17.8. Relacionar as rotinas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, identificando e exemplificando: as inspeções; verificações; limpezas e operações, e prevendo consertos, reparos, substituições pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações e nos equipamentos existentes, obedecendo às recomendações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes.
- 17.9. Elaborar e apresentar, para aprovação da Contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o Cronograma de Manutenção Preventiva, a ser elaborado conforme a rotina de execução, determinando a programação, suas datas e prazos, das manutenções preventivas a serem realizadas nos equipamentos e nas instalações ao longo da vigência do contrato, respeitando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes e as normas técnicas vigentes.
- 17.10. Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprimindo a administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 17.11. Auxiliar a contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.
- 17.12. Executar os serviços de manutenção predial sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Licitante na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 17.13.** No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- 17.14.** Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.
- 17.15.** Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito.
- 17.16.** Fornecer os materiais de consumo necessários para a execução da manutenção predial preventiva e corretiva, tais como: parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebitos, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção anti ferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação etc.
- 17.17.** Providenciar, as suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis etc., observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio-ambiente.
- 17.18.** Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 17.19.** A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio dos profissionais habilitados para executar cada atividade técnica, obedecendo às normas legais e instruções técnicas vigentes.
- 17.20.** Efetuar atendimento às solicitações da Contratante em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da hora do chamado, para os casos que não sejam de emergência.
- 17.21.** Efetuar atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência imediatamente após ser comunicado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração.
- 17.22.** Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas.
- 17.23.** Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da contratada sempre que solicitado.
- 17.24.** Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectados, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.
- 17.25.** Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.
- 17.26.** Responder em até 2 (dois) dias úteis as ocorrências registradas no Livro de Ocorrências, tanto pela Contratada quanto pela Contratante, providenciando a adequada solução, sendo que para as ocorrências de urgência o prazo para atendimento será de 2 (duas) horas, a contar da constatação da urgência.
- 17.27.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 17.28.** Comunicar à Contratante por escrito, por meio de Relatório de Ocorrência, as ocorrências extraordinárias, assim entendidas como falhas, defeitos e anormalidades de maior complexidade identificados no funcionamento dos equipamentos e nas instalações que possam a vir a ocasionar a paralisação dos equipamentos, a interrupção das atividades da Administração e que possam a colocar em risco a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio, não deixando de registrá-la no Livro de Ocorrências.
- 17.29.** O Relatório de Ocorrência para os casos pontuados deverão ser elaborados e entregues em até 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

17.30. O Relatório de Ocorrência deverá conter necessariamente a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução.

17.31. Informar à Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração.

18. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. DO PRAZO:

18.1. Os serviços a serem executados serão indicados pela fiscalização do contrato mediante Ordem de Serviço, onde constará o prazo de execução, haja vista cada prazo ser predominantemente a cada demanda.

19. DAS LOCALIDADES:

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e eventual(s) contrato(s), abrangerá(ão) todos os imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, localizados em todo território municipal, conforme relação abaixo:

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO
1	CEIM ALICE PONTE IN VALTELLINA	Av. do Sol	s/n	Bairro Vitória
2	CEIM AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM	Av. Vitória	S/N	Vila Nova
3	CEIM ANDORINHAS	Av. Cricaré	s/n	Bairro Cricaré
4	CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO	Rua Mucurici	s/n	Guriri
5	CEIM AREINHA	Rua Ilhéus	s/n	Pedra D'Água
6	CEIM BEIRA RIO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 15	S/N	Santa Leocádia
7	CEIM BOA VISTA	Rua Dr. Ademar Oliveira Neves	S/N	Boa Vista
8	CEIM BRILHO DO SABER	Rua Betel	37	Bairro Aroeira
9	CEIM CARMELINA RIOS	Av. Cel. Mateus Cunha	S/N	Sernamby
10	CEIM CLAUDIA SCARINZI	Rua Projetada	S/N	Liberdade
11	CEIM CRIANÇA FELIZ	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	KM 41
12	CEIM DOIS ESQUILOS	Av Brasil	s/n	Vila Nova
13	CEIM EGÍDIO BORDONI	Rodovia BR 101 Km 67	S/N	Nova Esperança
14	CEIM GEORGINA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	Assentamento Palmeira
15	CEIM IZABEL RODRIGUES VIEIRA	Rua Principal	S/N	Nova Lima
16	CEIM LAR DA CRIANÇA	Rua Hermes Valadares	S/N	Sta. Tereza
17	CEIM MEU AMIGUINHO	Av. Karina	S/N	SEAC
18	CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	R. Ilha dos Uirapurus	S/N	Morada do Ribeirão
19	CEIM MUNDO DO SABER	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/N	Não informado
20	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	Sítio Hist. Porto São Mateus	S/N	Porto
21	CEIM OVELHINHA	Rod. Othovarino dos. Santos	400	Guriri
22	CEIM PARAÍSO INFANTIL	Av. D	s/n	Bom Sucesso II
23	CEIM PAULISTA	Rodovia BR 101 Km 84	S/N	Paulista
24	CEIM PAULO FREIRE	Av. Amazonas	s/n	Vila Verde
25	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	Rua 5	13	Nova Conquista
26	CEIM PINGO DE GENTE	Não informado	S/N	Itauninhas
27	CEIM PROF. ^a ORMY FONSECA E SILVA	Rua Peroba	67	Cacique
28	CEIM SANTA MARIA	Rua São Domingos	S/N	Itauninhas
29	CEIM SANTA TEREZINHA	Rodovia São Mateus x Nova	S/N	Não informado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		Venécia Km 29		
30	CEIM SANTO ANTÔNIO	Rua Wilson Gomes	257	Sto Antônio
31	CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. Ver. Laurindo Samaritano	93	Litorâneo
32	CEIM SÃO JOÃO	R. Laura Farias Lima	S/N	Sernamby
33	CEIM SÃO PEDRO	Rua Copa 70	977	São Pedro
34	CEIM SEMENTINHA	Rua Principal	S/N	Cohab
35	CEIM SONHO DE CRIANÇA	Rua Itupeva	S/N	Aviação
36	CEIM TESOURO DA ILHA	R. José Bonomo	136	Guriri
37	CEIM VALE DA VITÓRIA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	Assentamento Palmeira
38	ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	Nativo de Barra Nova	S/N	Nativo
39	ECORM REGIÃO DE CÓRREGO SECO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	Comunidade Córrego Seco
40	EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	Rua Principal	S/N	Nova Lima
41	EMEF AVIAÇÃO	Rua Nanuque	S/N	Aviação
42	EMEF BOM SUCESSO	Av. Gileno Santos	S/N	Bom Sucesso II
43	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/N	Córrego do Milanez
44	EMEF ALMIR QUEIRÓZ "CRICARÉ"	Av. Beira Rio	S/N	Cricaré
45	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	Av. Ayrton Senna	S/N	Bom Sucesso
46	EMEF DR. ARNÓBIO A. DE HOLANDA	Rua Principal	195	Cohab
47	EMEF EMEF BENEDITO CAULIT FIGUEIREDO (GURIRI)	Rua Nova Venécia	120 3	Guriri
48	EMEF GOLFINHO	Rua Ruth Neves Esteves	286	Ideal
49	EMEF KM 35	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/N	KM 35
50	EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 65	S/N	Posto Esso
51	EMEF MARIA APARECIDA S. S. FILADELFO	Rua 05	S/N	Morada do Ribeirão
52	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	Avenida Carina	S/N	SEAC
53	EMEF MERCEDES DE AGUIAR	Rua Principal	S/N	Itauninhas
54	EMEF OURO NEGRO	Rua Nova Venécia	969	Guriri
55	EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 83	S/N	Paulista
56	EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	Rua Renan Cardoso	59	Parque Washington
57	EMEF PROF. ^a HERINÉA LIMA OLIVEIRA	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida	S/N	Guriri
58	EMEF PROF. ^a MARIZETE V. NASCIMENTO	Av. Dom José Dalvit	S/N	Arueira
59	EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	Rua Ícaro	S/N	Seac
60	EMEF SANTA TEREZINHA	Rua Hermes Valadares	170	Santa Tereza
61	EMEF VALÉRIO COSER	Estrada do Nativo	S/N	Pedra D'Água
62	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	Rua São João Batista	S/N	Litorâneo
63	EMEF VILA VERDE	Rua Amazonas	S/N	Vila Verde
64	EMEFTI AYRTON SENNA	Rua Antônio L. Moulin	84	Bom Sucesso
65	EMEIEF ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/N	Nestor Gomes
66	EMEIEF SÃO PIO X	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 47	S/N	Córrego da Palmeira
67	EPM ALICE MOREIRA MACHADO (SEDE)	Rua José Bernardino Sena	snº	Nativo de Barra Nova
68	EPM ALMIRA DIAS PERIM	Rodovia São Mateus x Nova	S/N	Nestor Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		Venécia Km 41		
69	EPM ANNA LUBBE LONARDELLI	Rodovia Nova Venécia x Boa Esperança	S/N	Com. da Lagoa
70	EPM ANTÔNIO LIMA	Estrada da Arueira	S/N	Campo Grande
71	EPM ANTÔNIO MACIEL FILHO	Rua Antônio Olicio Maciel	S/N	Jambeiro
72	EPM BERNADETE LOURDES BASTOS	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 39	S/N	Com. São Cristovão
73	EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/N	Nativo
74	EPM CÓRREGO DO ATERRO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	Nestor Gomes
75	EPM CÓRREGO DO CHIADO	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Itauninhas
76	EPM CÓRREGO DO GAMA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Itauninhas
77	EPM CÓRREGO DO RANCHO (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/N	Córrego da Cerejeira
78	EPM CÓRREGO GRANDE DE BAIXO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/N	Com. Santo Antônio
79	EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/N	Campo Grande de Cima
80	EPM CÓRREGO MATA SEDE	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 29	S/N	Córrego Mata Sede
81	EPM CÓRREGO SECO (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/N	Córrego Seco
82	EPM DILÔ BARBOSA (SEDE)	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Itauninhas
83	EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO (SEDE)	Rodovia BR 101 Km 23	S/N	Rio Preto
84	EPM ENEDINO MONTEIRO	Estrada do Nativo	S/N	Barra Nova Sul
85	EPM GIRASSOL (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 26	S/N	Santa Leocádia
86	EPM KM 20 (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 20	S/N	Não informado
87	EPM MARIRICU	Rod. Nossa Senhora dos Navegantes	1115	Mariricu
88	EPM MILITINO CARRAFA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 13	S/N	Não informado
89	EPM NOVA VISTA (SEDE)	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Nova Vista
90	EPM PALMITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/N	Com. Arural
91	EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	Patrimônio Córrego da Areia	S/N	Córrego da Areia
92	EPM RIO PRETO	Rodovia Othovarino Duarte Santos	S/N	Rio Preto
93	EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Com. São Domingos
94	EPM SÃO JORGE	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Com. São Jorge
95	EPM SÃO MIGUEL	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/N	Nativo
96	EPM VAVERSA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 16	S/N	Vaversa
97	EUM ANA GELCA DE MATOS	Não informado	S/N	Região do Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

				Maria
98	EUM CÓRREGO DO DEZOITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 18	S/N	Córrego do Dezoito
99	EUM CÓRREGO DO PIQUI	Rodovia BR 101 Km 83	S/N	Paulista
100	EUM CÓRREGO SANTA MARIA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/N	São Mateus/ES
101	EUM CÓRREGO SANTA RITA	Rodovia BR 101	S/N	Comunidade Santa Rita
102	EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Rodovia BR 101 Km 72	S/N	Córrego da Onça
103	EUM SANTA ROSA DE LIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/N	Não informado
104	EUM SANTO ANJO	Rodovia ES 356 - Córrego Rio Preto Km 48	S/N	comunidade Santo Anjo
105	EUM SÃO JOÃO BOSCO	Não informado	S/N	Córrego da Areia
106	EUM SAPUCAIA	Riozinho	S/N	Palmitinho II
107	EUM UNIÃO	Córrego Dezoito	S/N	356
108	PEM XIII DE SETEMBRO	Comunidade XIII de Setembro rodovia ES 356, Km 30	S/N	Assentamento Córrego da Areia

19.2. A relação acima não é taxativa, podendo, portanto, ser alterada em virtude de novas unidades.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 20.1.** A empresa contratada deverá proceder visita prévia ao local para conhecimento e análise juntamente com a fiscalização do contrato.
- 20.2.** A contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução das atividades pertinentes a pavimentação de ruas.
- 20.3.** Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar o Departamento de Engenharia próprio e/ou empresa contratada no referido ramo, de acordo com cada obra.

21. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 21.1.** Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 22.1.** A empresa contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 23.1.** Para efeito de medição, a fiscalização técnica do contrato fará visita ao local para detectar a efetiva conclusão dos serviços, onde após tal procedimento será elaborado relatório de fiscalização e acompanhamento bem como fotografias os quais serão juntados no procedimento de pagamento.

24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1.** O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional, bem como outros dois fiscais que responderão pela fiscalização administrativa.
- 24.2.** Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	MARCELO DE OLIVEIRA	THAIS RIOS MARTINS PALMAS
Nº DECRETO NOMEAÇÃO		10.896/2019
Nº. MATRÍCULA		072087-01
CARGO	Engenheiro Civil	Coordenadora de projetos de Engenharia e Arquitetura
Nº CREA / CAU	CREA 4518/D-ES	
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Comissionado
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	Sem previsão	31/12/2024

24.3. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Administrativo:

TIPO	Titular	Suplente
NOME COMPLETO	Wesley Tavares da Costa	Vanilda Vignati do Carmo Maciel
Nº. MATRÍCULA	57.656	63.284
CARGO	Agente Administrativo	Professora
TIPO DO VÍNCULO	Estatutário	Estatutário
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	Não aplica.	Não aplica.

24.4. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO

- 24.4.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 24.4.2.** A fiscalização técnica será restrita ao acompanhamento, verificação e recebimento dos serviços. Já a fiscalização administrativa, será restrita ao acompanhamento e verificação das etapas burocráticas administrativas após o recebimento dos serviços pela fiscalização técnica.
- 24.4.3.** A verificação da adequação da prestação dos serviços, tanto operacional quanto administrativa, deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato, TR e anexos.
- 24.4.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 24.4.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

25. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 25.1.** Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 25.2.** Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;
- 25.3.** Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

25.4. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list abaixo:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

SAÍDA:

25.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede da contratada;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- f) Relatório de Fiscalização;

- 25.6.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 25.7.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 25.8.** Se a empresa contratada for optante pelo simples, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a contratada discriminar o percentual na nota fiscal.
- 25.9.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 25.10.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 26.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela contratada, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 26.3.** Notificar, por escrito, à contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 26.4.** Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 26.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

27. DAS SANÇÕES

- 27.1.** Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:
- 27.1.1.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações Legais”.
- 27.1.2.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes multas moratórias:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo contratante.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

- 27.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 27.1.4.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato. A contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as seguintes multas compensatórias:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da contratada em atuação na execução deste Contrato.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 27.1.5.** A contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 27.1.6.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 27.1.7.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar ao contratante, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 27.1.8.** Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 27.1.9.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 27.1.10.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.
- 27.1.11.** Da alteração do preço praticado no mercado e do reequilíbrio da equação econômico-financeira
- 27.1.12.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 27.1.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 27.1.14.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 27.1.15.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 27.1.16.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 27.1.17.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 27.1.18.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 27.1.19.** Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 27.1.20.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 28.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 28.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 28.1.3.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 28.1.4.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 28.1.5.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 28.1.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 28.1.7.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

29. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

29.1. A emissão da Ordem de Serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

29.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar os serviços ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

30. DOS ADITAMENTOS

30.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município, observado o disposto no art. 12, § 2º do Decreto Municipal nº 7.054/2013.

31. DO VALOR ESTIMADO

31.1. Vale ressaltar que o valor estimado é com base em índices oficiais.

31.2. É importante frisar, que, os preços registrados a serem praticados pela empresa vencedora, deverão ser submetidos à realização de pesquisa de mercado periódica, para comprovação da vantajosidade da Ata, em atendimento ao art. 9º, XI do Decreto Federal 7.892/2013.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

33. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

34. DA APROVAÇÃO

34.1. Os servidores públicos abaixo relacionados, aprovam o presente Termo de Referência, mediante assinaturas abaixo:

São Mateus/ES, 17 de Maio de 2021.

JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 0242/2018

MARCELO OLIVEIRA

Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SISRP) MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 000.002/2021

ABERTURA: XXX/ 002/2021

Horário: XXXXX (Horário de Brasília)

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxx de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.477/0001-12, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. **JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS**, nomeado através da Portaria nº 0242/2018, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMSM**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **XXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2021** e seus Anexos, **Processo nº. 000.002/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste Município, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

1.3. Valor Total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1 Os serviços a serem executados serão indicados pela fiscalização do contrato mediante Ordem de Serviço, onde constará o prazo de execução, haja vista cada prazo ser predominantemente a cada demanda.

3.2. DAS LOCALIDADES:

3.2.1 A presente Ata de Registro de Preços e eventual(s) contrato(s), abrangerá(ão) todos os imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, localizados em todo território municipal, conforme relação abaixo:

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO
1	CEIM ALICE PONTE IN VALTELLINA	Av. do Sol	s/n	Bairro Vitória
2	CEIM AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM	Av. Vitória	S/N	Vila Nova
3	CEIM ANDORINHAS	Av. Cricaré	s/n	Bairro Cricaré
4	CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO	Rua Mucurici	s/n	Guriri
5	CEIM AREINHA	Rua Ilhéus	s/n	Pedra D'Água
6	CEIM BEIRA RIO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 15	S/N	Santa Leocádia
7	CEIM BOA VISTA	Rua Dr. Ademar Oliveira Neves	S/N	Boa Vista
8	CEIM BRILHO DO SABER	Rua Betel	37	Bairro Aroeira
9	CEIM CARMELINA RIOS	Av. Cel. Mateus Cunha	S/N	Sernamby
10	CEIM CLAUDIA SCARINZI	Rua Projetada	S/N	Liberdade
11	CEIM CRIANÇA FELIZ	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	KM 41
12	CEIM DOIS ESQUILOS	Av Brasil	s/n	Vila Nova
13	CEIM EGÍDIO BORDONI	Rodovia BR 101 Km 67	S/N	Nova Esperança
14	CEIM GEORGINA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	Assentamento Palmeira
15	CEIM IZABEL RODRIGUES VIEIRA	Rua Principal	S/N	Nova Lima
16	CEIM LAR DA CRIANÇA	Rua Hermes Valadares	S/N	Sta. Tereza
17	CEIM MEU AMIGUINHO	Av. Karina	S/N	SEAC
18	CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	R. Ilha dos Uirapurus	S/N	Morada do Ribeirão
19	CEIM MUNDO DO SABER	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/N	Não informado
20	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	Sítio Hist. Porto São Mateus	S/N	Porto
21	CEIM OVELHINHA	Rod. Othovarino dos. Santos	400	Guriri
22	CEIM PARAÍSO INFANTIL	Av. D	s/n	Bom Sucesso II
23	CEIM PAULISTA	Rodovia BR 101 Km 84	S/N	Paulista
24	CEIM PAULO FREIRE	Av. Amazonas	s/n	Vila Verde
25	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	Rua 5	13	Nova Conquista
26	CEIM PINGO DE GENTE	Não informado	S/N	Itauninhas
27	CEIM PROF. ^a ORMY FONSECA E SILVA	Rua Peroba	67	Cacique
28	CEIM SANTA MARIA	Rua São Domingos	S/N	Itauninhas
29	CEIM SANTA TEREZINHA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 29	S/N	Não informado
30	CEIM SANTO ANTÔNIO	Rua Wilson Gomes	257	Sto Antônio
31	CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. Ver. Laurindo Samaritano	93	Litorâneo
32	CEIM SÃO JOÃO	R. Laura Farias Lima	S/N	Sernamby



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

33	CEIM SÃO PEDRO	Rua Copa 70	977	São Pedro
34	CEIM SEMENTINHA	Rua Principal	S/N	Cohab
35	CEIM SONHO DE CRIANÇA	Rua Itupeva	S/N	Aviação
36	CEIM TESOURO DA ILHA	R. José Bonomo	136	Guriri
37	CEIM VALE DA VITÓRIA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	Assentamento Palmeira
38	ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	Nativo de Barra Nova	S/N	Nativo
39	ECORM REGIÃO DE CÓRREGO SECO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	Comunidade Córrego Seco
40	EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	Rua Principal	S/N	Nova Lima
41	EMEF AVIAÇÃO	Rua Nanuque	S/N	Aviação
42	EMEF BOM SUCESSO	Av. Gileno Santos	S/N	Bom Sucesso II
43	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/N	Córrego do Milanez
44	EMEF ALMIR QUEIRÓZ "CRICARÉ"	Av. Beira Rio	S/N	Cricaré
45	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	Av. Ayrton Senna	S/N	Bom Sucesso
46	EMEF DR. ARNÓBIO A. DE HOLANDA	Rua Principal	195	Cohab
47	EMEF EMEF BENEDITO CAULIT FIGUEIREDO (GURIRI)	Rua Nova Venécia	120 3	Guriri
48	EMEF GOLFINHO	Rua Ruth Neves Esteves	286	Ideal
49	EMEF KM 35	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/N	KM 35
50	EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 65	S/N	Posto Esso
51	EMEF MARIA APARECIDA S. S. FILADELFO	Rua 05	S/N	Morada do Ribeirão
52	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	Avenida Carina	S/N	SEAC
53	EMEF MERCEDES DE AGUIAR	Rua Principal	S/N	Itauninhas
54	EMEF OURO NEGRO	Rua Nova Venécia	969	Guriri
55	EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 83	S/N	Paulista
56	EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	Rua Renan Cardoso	59	Parque Washington
57	EMEF PROF. ^a HERINÉA LIMA OLIVEIRA	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida	S/N	Guriri
58	EMEF PROF. ^a MARIZETE V. NASCIMENTO	Av. Dom José Dalvit	S/N	Arueira
59	EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	Rua Ícaro	S/N	Seac
60	EMEF SANTA TEREZINHA	Rua Hermes Valadares	170	Santa Tereza
61	EMEF VALÉRIO COSER	Estrada do Nativo	S/N	Pedra D'Água
62	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	Rua São João Batista	S/N	Litorâneo
63	EMEF VILA VERDE	Rua Amazonas	S/N	Vila Verde
64	EMEFTI AYRTON SENNA	Rua Antônio L. Moulin	84	Bom Sucesso
65	EMEIEF ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/N	Nestor Gomes
66	EMEIEF SÃO PIO X	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 47	S/N	Córrego da Palmeira
67	EPM ALICE MOREIRA MACHADO (SEDE)	Rua José Bernardino Sena	snº	Nativo de Barra Nova
68	EPM ALMIRA DIAS PERIM	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	Nestor Gomes
69	EPM ANNA LUBBE LONARDELLI	Rodovia Nova Venécia x Boa Esperança	S/N	Com. da Lagoa
70	EPM ANTÔNIO LIMA	Estrada da Arueira	S/N	Campo Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

71	EPM ANTÔNIO MACIEL FILHO	Rua Antônio Olicio Maciel	S/N	Jambeiro
72	EPM BERNADETE LOURDES BASTOS	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 39	S/N	Com. São Cristovão
73	EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/N	Nativo
74	EPM CÓRREGO DO ATERRO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	Nestor Gomes
75	EPM CÓRREGO DO CHIADO	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Itauninhas
76	EPM CÓRREGO DO GAMA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Itauninhas
77	EPM CÓRREGO DO RANCHO (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/N	Córrego da Cerejeira
78	EPM CÓRREGO GRANDE DE BAIXO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/N	Com. Santo Antônio
79	EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/N	Campo Grande de Cima
80	EPM CÓRREGO MATA SEDE	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 29	S/N	Córrego Mata Sede
81	EPM CÓRREGO SECO (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/N	Córrego Seco
82	EPM DILÔ BARBOSA (SEDE)	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Itauninhas
83	EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO (SEDE)	Rodovia BR 101 Km 23	S/N	Rio Preto
84	EPM ENEDINO MONTEIRO	Estrada do Nativo	S/N	Barra Nova Sul
85	EPM GIRASSOL (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 26	S/N	Santa Leocádia
86	EPM KM 20 (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 20	S/N	Não informado
87	EPM MARIRICU	Rod. Nossa Senhora dos Navegantes	1115	Mariricu
88	EPM MILITINO CARRAFA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 13	S/N	Não informado
89	EPM NOVA VISTA (SEDE)	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Nova Vista
90	EPM PALMITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/N	Com. Arural
91	EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	Patrimônio Córrego da Areia	S/N	Córrego da Areia
92	EPM RIO PRETO	Rodovia Othovarino Duarte Santos	S/N	Rio Preto
93	EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Com. São Domingos
94	EPM SÃO JORGE	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Com. São Jorge
95	EPM SÃO MIGUEL	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/N	Nativo
96	EPM VAVERSA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 16	S/N	Vaversa
97	EUM ANA GELCA DE MATOS	Não informado	S/N	Região do Santa Maria
98	EUM CÓRREGO DO DEZOITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 18	S/N	Córrego do Dezoito
99	EUM CÓRREGO DO PIQUI	Rodovia BR 101 Km 83	S/N	Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

100	EUM CÓRREGO SANTA MARIA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/N	São Mateus/ES
101	EUM CÓRREGO SANTA RITA	Rodovia BR 101	S/N	Comunidade Santa Rita
102	EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Rodovia BR 101 Km 72	S/N	Córrego da Onça
103	EUM SANTA ROSA DE LIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/N	Não informado
104	EUM SANTO ANJO	Rodovia ES 356 - Córrego Rio Preto Km 48	S/N	comunidade Santo Anjo
105	EUM SÃO JOÃO BOSCO	Não informado	S/N	Córrego da Areia
106	EUM SAPUCAIA	Riozinho	S/N	Palmitinho II
107	EUM UNIÃO	Córrego Dezoito	S/N	356
108	PEM XIII DE SETEMBRO	Comunidade XIII de Setembro rodovia ES 356, Km 30	S/N	Assentamento Córrego da Areia

3.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.3.1. A empresa contratada deverá proceder visita prévia ao local para conhecimento e análise juntamente com a fiscalização do contrato.

3.3.2. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução das atividades pertinentes a pavimentação de ruas.

3.3.3. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar o Departamento de Engenharia próprio e/ou empresa contratada no referido ramo, de acordo com cada obra.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.4.1 Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os gastos em decorrência da execução dos serviços a serem contratados, deverão ser contabilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor Total Estimado
2.001	33903900000	12	11200000000	R\$ 508.913,92
2.059	44905100000	54	11200000000	R\$ 1.017.827,85
2.071	44905100000	103	11200000000	R\$ 1.017.827,85

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, devendo apresentar nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

6.2. Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

6.3. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

6.4. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list abaixo:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

SAÍDA:

6.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede da contratada;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- f) Relatório de Fiscalização;

6.6. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

6.8. Se a empresa contratada for optante pelo simples, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a contratada discriminar o percentual na nota fiscal.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas previstas na Lei 8.666/93, são obrigações da empresa contratada: Das Obrigações Contratuais Genéricas:

- 8.1.1. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão-de-obra que prestará serviços nas dependências da Contratante, observando e cumprindo fielmente suas determinações.
- 8.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela contratante no ato do pagamento.
- 8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato (Lei nº 8.666/93, art. 71).
- 8.1.4. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo que este lhe assinar, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza.
- 8.1.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitada pela fiscalização da contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para rescisão do presente contrato por ato unilateral da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

8.2. Quanto a pessoal:

- 8.2.1. A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- 8.2.2. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 8.2.3. A contratada se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 8.2.4. A contratada se obriga, sempre que solicitado pelo contratante, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 8.2.5. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o contratante.
- 8.2.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 8.2.7. Todo custo correspondente a horas extraordinárias realizadas por empregado da CONTRATADA, ficarão por conta da mesma;
- 8.2.8. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. Realizar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos imóveis próprios e alugados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, em todas as suas instalações e equipamentos que estiverem localizados no município de São Mateus.
- 9.2. Realizar obrigatoriamente manutenção dos equipamentos que vierem a ser adquiridos e das instalações que sofrerem modificações.
- 9.3. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e demais atividades correlatas.
- 9.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.
- 9.6. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução do serviço objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 9.7. Iniciar a prestação dos serviços na data indicada no Termo de Início da Execução de Serviços e da Vigência Contratual, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução.
- 9.8. Relacionar as rotinas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, identificando e exemplificando: as inspeções; verificações; limpezas e operações, e prevendo consertos, reparos, substituições pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações e nos equipamentos existentes, obedecendo às recomendações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes.
- 9.9. Elaborar e apresentar, para aprovação da Contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o Cronograma de Manutenção Preventiva, a ser elaborado conforme a rotina de execução, determinando a programação, suas datas e prazos, das manutenções preventivas a serem realizadas nos equipamentos e nas instalações ao longo da vigência do contrato, respeitando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes e as normas técnicas vigentes.
- 9.10. Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprindo a administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 9.11. Auxiliar a contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.
- 9.12. Executar os serviços de manutenção predial sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Licitante na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 9.13.** No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- 9.14.** Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.15.** Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito.
- 9.16.** Fornecer os materiais de consumo necessários para a execução da manutenção predial preventiva e corretiva, tais como: parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção anti ferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação etc.
- 9.17.** Providenciar, as suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis etc., observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio-ambiente.
- 9.18.** Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 9.19.** A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio dos profissionais habilitados para executar cada atividade técnica, obedecendo às normas legais e instruções técnicas vigentes.
- 9.20.** Efetuar atendimento às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do chamado, para os casos que não sejam de emergência.
- 9.21.** Efetuar atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência imediatamente após ser comunicado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração.
- 9.22.** Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas.
- 9.23.** Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da contratada sempre que solicitado.
- 9.24.** Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectados, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.
- 9.25.** Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.
- 9.26.** Responder em até 2 (dois) dias úteis as ocorrências registradas no Livro de Ocorrências, tanto pela Contratada quanto pela Contratante, providenciando a adequada solução, sendo que para as ocorrências de urgência o prazo para atendimento será de 2 (duas) horas, a contar da constatação da urgência.
- 9.27.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 9.28.** Comunicar à Contratante por escrito, por meio de Relatório de Ocorrência, as ocorrências extraordinárias, assim entendidas como falhas, defeitos e anormalidades de maior complexidade identificados no funcionamento dos equipamentos e nas instalações que possam a vir a ocasionar a paralisação dos equipamentos, a interrupção das atividades da Administração e que possam a colocar em risco a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio, não deixando de registrá-la no Livro de Ocorrências.
- 9.29.** O Relatório de Ocorrência para os casos pontuados deverão ser elaborados e entregues em até 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 9.30.** O Relatório de Ocorrência deverá conter necessariamente a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução.
- 9.31.** Informar à Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 10.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela contratada, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 10.3.** Notificar, por escrito, à contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 10.4.** Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 10.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:
- 11.1.1.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações Legais”.
- 11.2.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes multas moratórias:
- a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo contratante.
 - c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
 - e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
 - f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato. A contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as seguintes multas compensatórias:
- a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da contratada em atuação na execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

- 11.4.** A contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 11.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 11.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar ao contratante, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 11.7.** Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 11.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 11.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

12.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

12.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

12.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

12.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente da Concorrência Pública, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, a Instrução Normativa nº 06/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

São Mateus - ES, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXX
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

 NOME
 CARGO
 EMPRESA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VII
Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E A EMPRESA

_____, **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS
PRÓPRIOS E ALUGADOS, PERTENCENTES À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE
MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.167.477/0001-12, com sede na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, Sr. **xxx**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede à _____, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu (Cargo) Sr. _____.

CONSIDERANDO:

- a) Que as Partes **CONTRATANTES** estão cientes da regra contida no Art. 157 do Código Civil, não se verificando na presente contratação qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como lesão;
- b) Que as prestações a serem assumidas pelas partes **CONTRATANTES** são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;
- c) Que a proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico; e
- d) Que as Partes **CONTRATANTES** estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste contrato, para os efeitos do art. 157, do Código Civil.

Celebram o presente Contrato, vinculando-se as partes à **Concorrência Pública nº 002/2021** parte integrante do Processos nº 000.002/2021 e sujeitando-se às seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste Município, de conformidade com planilhas, cronograma físico financeiro em anexo ao edital.

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.2.1. Os serviços a serem executados serão indicados pela fiscalização do contrato mediante Ordem de Serviço, onde constará o prazo de execução, haja vista cada prazo ser predominantemente a cada demanda.

1.3. DAS LOCALIDADES:

- 1.3.1. A presente Ata de Registro de Preços e eventual(s) contrato(s), abrangerá(ão) todos os imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, localizados em todo território municipal, conforme relação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	LOGRADOURO	Nº.	BAIRRO
1	CEIM ALICE PONTE IN VALTELLINA	Av. do Sol	s/n	Bairro Vitória
2	CEIM AMÁBIL ZANELATO QUINQUIM	Av. Vitória	S/N	Vila Nova
3	CEIM ANDORINHAS	Av. Cricaré	s/n	Bairro Cricaré
4	CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO	Rua Mucurici	s/n	Guriri
5	CEIM AREINHA	Rua Ilhéus	s/n	Pedra D'Água
6	CEIM BEIRA RIO	Rodovia São Mateus x Nova Venézia Km 15	S/N	Santa Leocádia
7	CEIM BOA VISTA	Rua Dr. Ademar Oliveira Neves	S/N	Boa Vista
8	CEIM BRILHO DO SABER	Rua Betel	37	Bairro Aroeira
9	CEIM CARMELINA RIOS	Av. Cel. Mateus Cunha	S/N	Sernamby
10	CEIM CLAUDIA SCARINZI	Rua Projetada	S/N	Liberdade
11	CEIM CRIANÇA FELIZ	Rodovia São Mateus x Nova Venézia Km 41	S/N	KM 41
12	CEIM DOIS ESQUILOS	Av Brasil	s/n	Vila Nova
13	CEIM EGÍDIO BORDONI	Rodovia BR 101 Km 67	S/N	Nova Esperança
14	CEIM GEORGINA	Rodovia São Mateus x Nova Venézia Km 41	S/N	Assentamento Palmeira
15	CEIM IZABEL RODRIGUES VIEIRA	Rua Principal	S/N	Nova Lima
16	CEIM LAR DA CRIANÇA	Rua Hermes Valadares	S/N	Sta. Tereza
17	CEIM MEU AMIGUINHO	Av. Karina	S/N	SEAC
18	CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	R. Ilha dos Uirapurus	S/N	Morada do Ribeirão
19	CEIM MUNDO DO SABER	Rodovia São Mateus x Nova Venézia Km 35	S/N	Não informado
20	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	Sítio Hist. Porto São Mateus	S/N	Porto
21	CEIM OVELHINHA	Rod. Othovarino dos. Santos	400	Guriri
22	CEIM PARAÍSO INFANTIL	Av. D	s/n	Bom Sucesso II
23	CEIM PAULISTA	Rodovia BR 101 Km 84	S/N	Paulista
24	CEIM PAULO FREIRE	Av. Amazonas	s/n	Vila Verde
25	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	Rua 5	13	Nova Conquista
26	CEIM PINGO DE GENTE	Não informado	S/N	Itauninhas
27	CEIM PROF. ^a ORMY FONSECA E SILVA	Rua Peroba	67	Cacique
28	CEIM SANTA MARIA	Rua São Domingos	S/N	Itauninhas
29	CEIM SANTA TEREZINHA	Rodovia São Mateus x Nova Venézia Km 29	S/N	Não informado
30	CEIM SANTO ANTÔNIO	Rua Wilson Gomes	257	Sto Antônio
31	CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. Ver. Laurindo Samaritano	93	Litorâneo
32	CEIM SÃO JOÃO	R. Laura Farias Lima	S/N	Sernamby
33	CEIM SÃO PEDRO	Rua Copa 70	977	São Pedro
34	CEIM SEMENTINHA	Rua Principal	S/N	Cohab
35	CEIM SONHO DE CRIANÇA	Rua Itupeva	S/N	Aviação
36	CEIM TESOURO DA ILHA	R. José Bonomo	136	Guriri
37	CEIM VALE DA VITÓRIA	Rodovia São Mateus x Nova Venézia Km 41	S/N	Assentamento Palmeira
38	ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	Nativo de Barra Nova	S/N	Nativo
39	ECORM REGIÃO DE CÓRREGO SECO	Rodovia São Mateus x Nova Venézia Km 41	S/N	Comunidade Córrego Seco
40	EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	Rua Principal	S/N	Nova Lima
41	EMEF AVIAÇÃO	Rua Nanuque	S/N	Aviação
42	EMEF BOM SUCESSO	Av. Gileno Santos	S/N	Bom Sucesso II
43	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	Rodovia São Mateus x Nova Venézia Km 28	S/N	Córrego do Milanez
44	EMEF ALMIR QUEIRÓZ "CRICARÉ"	Av. Beira Rio	S/N	Cricaré
45	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	Av. Ayrton Senna	S/N	Bom Sucesso
46	EMEF DR. ARNÓBIO A. DE HOLANDA	Rua Principal	195	Cohab
47	EMEF EMEF BENEDITO CAULIT FIGUEIREDO (GURIRI)	Rua Nova Venézia	1203	Guriri
48	EMEF GOLFINHO	Rua Ruth Neves Esteves	286	Ideal
49	EMEF KM 35	Rodovia São Mateus x Nova Venézia Km 35	S/N	KM 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

50	EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 65	S/N	Posto Esso
51	EMEF MARIA APARECIDA S. S. FILADELFO	Rua 05	S/N	Morada do Ribeirão
52	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	Avenida Carina	S/N	SEAC
53	EMEF MERCEDES DE AGUIAR	Rua Principal	S/N	Itauninhas
54	EMEF OURO NEGRO	Rua Nova Venécia	969	Guriri
55	EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	Rodovia BR 101 Km 83	S/N	Paulista
56	EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	Rua Renan Cardoso	59	Parque Washington
57	EMEF PROF. ^a HERINÉA LIMA OLIVEIRA	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida	S/N	Guriri
58	EMEF PROF. ^a MARIZETE V. NASCIMENTO	Av. Dom José Dalvit	S/N	Arueira
59	EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	Rua Ícaro	S/N	Seac
60	EMEF SANTA TEREZINHA	Rua Hermes Valadares	170	Santa Tereza
61	EMEF VALÉRIO COSER	Estrada do Nativo	S/N	Pedra D'Água
62	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	Rua São João Batista	S/N	Litorâneo
63	EMEF VILA VERDE	Rua Amazonas	S/N	Vila Verde
64	EMEFTI AYRTON SENNA	Rua Antônio L. Moulin	84	Bom Sucesso
65	EMEIEF ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/N	Nestor Gomes
66	EMEIEF SÃO PIO X	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 47	S/N	Córrego da Palmeira
67	EPM ALICE MOREIRA MACHADO (SEDE)	Rua José Bernardino Sena	snº	Nativo de Barra Nova
68	EPM ALMIRA DIAS PERIM	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	Nestor Gomes
69	EPM ANNA LUBBE LONARDELLI	Rodovia Nova Venécia x Boa Esperança	S/N	Com. da Lagoa
70	EPM ANTÔNIO LIMA	Estrada da Arueira	S/N	Campo Grande
71	EPM ANTÔNIO MACIEL FILHO	Rua Antônio Olício Maciel	S/N	Jambeiro
72	EPM BERNADETE LOURDES BASTOS	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 39	S/N	Com. São Cristóvão
73	EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/N	Nativo
74	EPM CÓRREGO DO ATERRO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 41	S/N	Nestor Gomes
75	EPM CÓRREGO DO CHIADO	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Itauninhas
76	EPM CÓRREGO DO GAMA	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Itauninhas
77	EPM CÓRREGO DO RANCHO (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/N	Córrego da Cerejeira
78	EPM CÓRREGO GRANDE DE BAIXO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 28	S/N	Com. Santo Antônio
79	EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/N	Campo Grande de Cima
80	EPM CÓRREGO MATA SEDE	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 29	S/N	Córrego Mata Sede
81	EPM CÓRREGO SECO (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 53	S/N	Córrego Seco
82	EPM DILÔ BARBOSA (SEDE)	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Itauninhas
83	EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO (SEDE)	Rodovia BR 101 Km 23	S/N	Rio Preto
84	EPM ENEDINO MONTEIRO	Estrada do Nativo	S/N	Barra Nova Sul
85	EPM GIRASSOL (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 26	S/N	Santa Leocádia
86	EPM KM 20 (SEDE)	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 20	S/N	Não informado
87	EPM MARIRICU	Rod. Nossa Senhora dos Navegantes	1115	Mariricu
88	EPM MILITINO CARRAFA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 13	S/N	Não informado
89	EPM NOVA VISTA (SEDE)	Rodovia São Mateus x Boa	S/N	Nova Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		Esperança		
90	EPM PALMITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/N	Com. Arural
91	EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	Patrimônio Córrego da Areia	S/N	Córrego da Areia
92	EPM RIO PRETO	Rodovia Othovarino Duarte Santos	S/N	Rio Preto
93	EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Com. São Domingos
94	EPM SÃO JORGE	Rodovia São Mateus x Boa Esperança	S/N	Com. São Jorge
95	EPM SÃO MIGUEL	Estrada do Nativo de Barra Nova	S/N	Nativo
96	EPM VAVERSA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 16	S/N	Vaversa
97	EUM ANA GELCA DE MATOS	Não informado	S/N	Região do Santa Maria
98	EUM CÓRREGO DO DEZOITO	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 18	S/N	Córrego do Dezoito
99	EUM CÓRREGO DO PIQUI	Rodovia BR 101 Km 83	S/N	Paulista
100	EUM CÓRREGO SANTA MARIA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 23	S/N	São Mateus/ES
101	EUM CÓRREGO SANTA RITA	Rodovia BR 101	S/N	Comunidade Santa Rita
102	EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Rodovia BR 101 Km 72	S/N	Córrego da Onça
103	EUM SANTA ROSA DE LIMA	Rodovia São Mateus x Nova Venécia Km 35	S/N	Não informado
104	EUM SANTO ANJO	Rodovia ES 356 - Córrego Rio Preto Km 48	S/N	comunidade Santo Anjo
105	EUM SÃO JOÃO BOSCO	Não informado	S/N	Córrego da Areia
106	EUM SAPUCAIA	Riozinho	S/N	Palmitinho II
107	EUM UNIÃO	Córrego Dezoito	S/N	356
108	PEM XIII DE SETEMBRO	Comunidade XIII de Setembro rodovia ES 356, Km 30	S/N	Assentamento Córrego da Areia

1.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.4.1. A empresa contratada deverá proceder visita prévia ao local para conhecimento e análise juntamente com a fiscalização do contrato.

1.4.2. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução das atividades pertinentes a pavimentação de ruas.

1.4.3. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar o Departamento de Engenharia próprio e/ou empresa contratada no referido ramo, de acordo com cada obra.

1.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

1.5.2. Os serviços, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, conforme abaixo.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor Total Estimado
2.001	33903900000	12	11200000000	R\$ 508.913,92
2.059	44905100000	54	11200000000	R\$ 1.017.827,85
2.071	44905100000	103	11200000000	R\$ 1.017.827,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Além daquelas previstas na Lei 8.666/93, são obrigações da empresa contratada: Das Obrigações Contratuais Genéricas:

2.1.1. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão-de-obra que prestará serviços nas dependências da Contratante, observando e cumprindo fielmente suas determinações.

2.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela contratante no ato do pagamento.

2.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato (Lei nº 8.666/93, art. 71).

2.1.4. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo que este lhe assinar, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza.

2.1.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitada pela fiscalização da contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para rescisão do presente contrato por ato unilateral da administração.

2.2. Quanto a pessoal:

2.2.1. A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.

2.2.2. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

2.2.3. A contratada se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

2.2.4. A contratada se obriga, sempre que solicitado pelo contratante, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

2.2.5. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o contratante.

2.2.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.2.7. Todo custo correspondente a horas extraordinárias realizadas por empregado da CONTRATADA, ficarão por conta da mesma;

2.2.8. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.3.1. Realizar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos imóveis próprios e alugados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, em todas as suas instalações e equipamentos que estiverem localizados no município de São Mateus.

2.3.2. Realizar obrigatoriamente manutenção dos equipamentos que vierem a ser adquiridos e das instalações que sofrerem modificações.

2.3.3. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e demais atividades correlatas.

2.3.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 2.3.6.** Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução do serviço objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 2.3.7.** Iniciar a prestação dos serviços na data indicada no Termo de Início da Execução de Serviços e da Vigência Contratual, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução.
- 2.3.8.** Relacionar as rotinas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, identificando e exemplificando: as inspeções; verificações; limpezas e operações, e prevendo consertos, reparos, substituições pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações e nos equipamentos existentes, obedecendo às recomendações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes.
- 2.3.9.** Elaborar e apresentar, para aprovação da Contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o Cronograma de Manutenção Preventiva, a ser elaborado conforme a rotina de execução, determinando a programação, suas datas e prazos, das manutenções preventivas a serem realizadas nos equipamentos e nas instalações ao longo da vigência do contrato, respeitando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes e as normas técnicas vigentes.
- 2.3.10.** Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprimindo a administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 2.3.11.** Auxiliar a contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.
- 2.3.12.** Executar os serviços de manutenção predial sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Licitante na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido.
- 2.3.13.** No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- 2.3.14.** Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.
- 2.3.15.** Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito.
- 2.3.16.** Fornecer os materiais de consumo necessários para a execução da manutenção predial preventiva e corretiva, tais como: parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção anti ferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação etc.
- 2.3.17.** Providenciar, as suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis etc., observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio-ambiente.
- 2.3.18.** Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 2.3.19.** A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio dos profissionais habilitados para executar cada atividade técnica, obedecendo às normas legais e instruções técnicas vigentes.
- 2.3.20.** Efetuar atendimento às solicitações da Contratante em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da hora do chamado, para os casos que não sejam de emergência.
- 2.3.21.** Efetuar atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência imediatamente após ser comunicado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração.
- 2.3.22.** Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas.
- 2.3.23.** Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da contratada sempre que solicitado.
- 2.3.24.** Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, como também acidentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

incidentes, tão logo sejam detectados, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.

2.3.25. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.

2.3.26. Responder em até 2 (dois) dias úteis as ocorrências registradas no Livro de Ocorrências, tanto pela Contratada quanto pela Contratante, providenciando a adequada solução, sendo que para as ocorrências de urgência o prazo para atendimento será de 2 (duas) horas, a contar da constatação da urgência.

2.3.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

2.3.28. Comunicar à Contratante por escrito, por meio de Relatório de Ocorrência, as ocorrências extraordinárias, assim entendidas como falhas, defeitos e anormalidades de maior complexidade identificados no funcionamento dos equipamentos e nas instalações que possam a ocasionar a paralisação dos equipamentos, a interrupção das atividades da Administração e que possam a colocar em risco a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio, não deixando de registrá-la no Livro de Ocorrências.

2.3.29. O Relatório de Ocorrência para os casos pontuados deverão ser elaborados e entregues em até 24 horas.

2.3.30. O Relatório de Ocorrência deverá conter necessariamente a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução.

2.3.31. Informar à Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 3.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 3.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 3.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 3.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

- 4.1.** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, vedada a sua prorrogação.
- 4.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos serviços adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR

5.1. O presente Contrato tem por valor TOTAL estimado, a quantia de R\$ _____ (_____).

5.1.1. O valor TOTAL acima referido é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do MUNICÍPIO solicitar serviços até o referido valor.

5.2. Os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços Unitários (Anexo I) deste Contrato, sobre as quantidades que forem efetivamente aceitos pela Fiscalização.

5.3. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

5.3.1. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

6.2 Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

6.3 Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

6.4 A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list abaixo:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

SAÍDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

6.6 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

6.8 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

a) A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações Legais”.

8.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços.

8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

8.5 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

8.6 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

8.7 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

8.8 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

8.9 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

8.10 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional, bem como outros dois fiscais que responderão pela fiscalização administrativa.

9.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	MARCELO DE OLIVEIRA	THAIS RIOS MARTINS PALMAS
Nº DECRETO NOMEAÇÃO		10.896/2019
Nº. MATRÍCULA		072087-01
CARGO	Engenheiro Civil	Coordenadora de projetos de Engenharia e Arquitetura
Nº CREA / CAU	CREA 4518/D-ES	
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Comissionado
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	Sem previsão	31/12/2024

9.3 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Administrativo:

TIPO	Titular	Suplente
NOME COMPLETO	Wesley Tavares da Costa	Vanilda Vignati do Carmo Maciel
Nº. MATRÍCULA	57.656	63.284
CARGO	Agente Administrativo	Professora
TIPO DO VÍNCULO	Estatutário	Estatutário
PREVISÃO CONTRATO	TÉRMINO Não aplica.	Não aplica.

9.4 FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO

9.4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

9.4.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato, TR e anexos.

9.4.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

9.4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

10.1.1 Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos nos limites da razoabilidade.

10.1.2 Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços contratados nos prazos estipulados.

10.1.3 Atraso injustificado no início do serviço.

10.1.4 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.1.5 Cessão ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.1.6 O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

10.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 8.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.

10.1.8 A decretação da falência da sociedade, recuperação judicial, a dissolução da empresa, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução da obra ou serviço.

10.1.9 Homologada a RECUPERAÇÃO JUDICIAL, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.

10.1.10 Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

10.1.11 Deixar a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela Fiscalização, sem perda do direito à respectiva multa.

10.2 - Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal, conforme o art. 249 "caput" e seu Parágrafo Único, do Código Civil, e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

10.2.1 - Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que esta tiver de despende além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

10.2.2 - Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas nas **CLÁUSULAS** contratuais, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2.3 - A rescisão acarretará a(s) seguinte(s) consequência(s) imediata(s) para fins indenizatórios:

10.2.3.1 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

10.2.4 - Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 15 dias para defesa.

10.3 - A **CONTRATADA** poderá rescindir o Contrato nos casos de:

10.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE** por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

11.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Deve constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **CONTRATANTE** opõe ao **CESSIONÁRIO** dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao **CESSIONÁRIO** estão condicionados ao preenchimento pelo **CEDENTE** de todas as suas obrigações contratuais.

11.3 - A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.1.1 - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

12.1.2 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização ou execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

12.2 - Durante o prazo de vigência do Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes **CONTRATANTES**, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, qualquer diferença decorrente dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **CONTRATANTE**:

- a) criação de novos tributos;
- b) extinção de tributos existentes;
- c) alteração de alíquotas;
- d) instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIÇÃO

13.1 - O **CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado por ambas as partes e entregue à **CONTRATADA** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

13.1.1 - O período de execução dos serviços a ser considerado é do dia 1º (primeiro) até o dia 30 (trinta) do mês de competência.

13.1.2 - Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturados pela **CONTRATADA** podendo o **CONTRATANTE** rejeitá-los posteriormente e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

13.2 - A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições procedidas pelo **CONTRATANTE**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento do **CONTRATANTE**.

13.3 - A assinatura da **CONTRATADA**, por seu representante junto ao **CONTRATANTE**, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM), para efeito de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14.1 - As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

14.2 - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

14.3 - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

14.4 - Durante o período impeditivo definido no item 14.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

14.5 - Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 14.4 acima.

14.6 – A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado, respeitado o item 8.2 deste Contrato.

15.2 - Será garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso do **CONTRATANTE** vir a ser obrigada a reparar, nos termos do Parágrafo Único, do art. 927, do Código Civil, eventual dano causado pela **CONTRATADA**, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 100 % (cem por cento) previsto no item acima.

15.2.1 - Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

16.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

16.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

16.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

16.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

16.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

16.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

16.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

16.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato, salvo autorização expressa do **CONTRATANTE** no percentual máximo de 25%.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

18.1 - As partes declaram que:

18.1.1 - Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

18.1.2 - Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

18.1.3 - Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

18.1.4 - Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 A empresa contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 000/2017.

20.2 – A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital da Concorrência Pública nº 000/2017.

20.3 – A contratada deverá atender todas as exigências da contratante desde que em consonância com a legislação vigente.

20.4 A contratada deverá aplicar a desoneração descrita do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Fazem parte do presente Contrato o seguinte anexo:

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;

21.2 - Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

SÃO MATEUS (ES), _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS
XXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NOME
CARGO
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nº da Identidade e CPF:

Nome:
Nº da Identidade e CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, _____ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa _____ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº _____ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional. Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito). Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TCAC 282-10 em anexo.

São Mateus, ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA